DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026	Ano IV \| Edição nº 1103	Página 1 de 92

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM 4
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria 4
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV 4
Secretaria de Gabinete - SEGP 4
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB 5
Leis 5
Portarias 17
Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV 32
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT 32
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS 32
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA 32
Secretaria de Obras - SEO 33
Notificação 33
Secretaria de Educação - SEED 41
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC 41
Secretaria de Segurança e Ordem Publica - SESOP 41
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN 41
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB 41
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV 42
Despachos 42
Secretaria de Administração - SEAD 44
01 Concurso público n° 01-26 - Edital n° 01 Edital de Convocação para Prova Prática Op. Máquinas 44
01 Concurso público n° 01-26 - Edital n° 01 Taubate 01 - Recurso de nota objetiva 47
02 concurso público n° 01-26 - edital n° 02 Taubate 02 - Recurso de nota objetiva 48

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

03 Concurso público n° 01-26 - Edital n° 03 Taubate 03 - Edital de Resultado dos recursos interposto contra as notas das provas objetivas Recurso de nota objetiv 49
03 Concurso público n° 01-26 - Edital n° 03 Taubate 03 - Recursos Retificação Nota Objetiva 50
04 concurso público n° 01-26 - Edital n° 04 Taubate 04 - Recurso de nota objetiva 51
05 Concurso público n° 01-26 - Edital n° 05 Taubate 05 - Recurso de nota objetiva 52
06 Concurso público n° 01-26 - edital n° 06 Convocação da Prova de Performance 53
06 Concurso público n° 01-26 - edital n° 06 Edital de Convocação para entrega de Título 57
06 Concurso público n° 01-26 - Edital n° 06 Taubate 06 - Recurso de nota objetiva 74
Aberrtura de licitação 75
Despachos 76
Extratos 78
Extratos 81
Secretaria da Fazenda - SEFAZ 83
Notificação 83
Secretaria de Saúde – SES 84
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP 84
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT 85
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026 85
Universidade de Taubaté - UNITAU 86
Despacho - Pregão Eletrônico nº 111/2025 86
Portaria R-566/2026 87
Portaria R-571/2026 88
Portarias R-567 a 570/2026 89
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES 91
Edital de Convocação Nº 06/2026 91

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS 92
Câmara Municipal 92
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26 92
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023 92
Relatório anual 92

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.302, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoria: Vereador João Henrique Dentinho

Dispõe sobre a punição de atos de vandalismo e depredação do patrimônio público no âmbito do município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Compete ao Poder Público Municipal, no uso do poder de polícia, manter ação permanente visando coibir e punir atos de vandalismo e depredação contra o patrimônio público.

§ 1º Constituem patrimônio público os bens pertencentes a quaisquer entes da Federação, tais como:

I - os edifícios públicos em geral, interna e externamente, incluídos os materiais de uso administrativo, de informática, médico, educacional, veículos, placas, portões, fiações, muros e fachadas;

II - os postes, caixas de correio, abrigos de ônibus e contêineres;

III - as placas de sinalização, endereçamento e semáforos;

IV - os equipamentos de uso público, como parques e quadras de esporte;

V - as esculturas, murais e monumentos;

VI - os leitos de vias, passeio público, meios-fios, árvores e plantas;

VII - os viadutos, pontes, passagens de nível, inclusive testadas e guarda-corpos;

VIII - cemitério, praças, playgrounds e equipamentos de academia ao ar livre.

§ 2º Para os fins desta Lei, consideram-se patrimônio público os bens e equipamentos das empresas concessionárias de serviços públicos, quando afetados ao serviço.

Art. 2° Todo e qualquer ato de vandalismo ou depredação contra o patrimônio público implicará ao seu causador as seguintes penalidades:

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

I - aplicação de advertência;

II - aplicação de multa equivalente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município de Taubaté (UFMT), para cada bem danificado.

§ 1° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 2° No caso de vandalismo ou depredação contra monumento ou coisa tombada, em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a multa será aplicada em dobro.

§ 3° O valor da multa será dobrado em caso de reincidência.

§ 4° O valor arrecadado com a aplicação da multa deverá ser destinado à Fazenda Municipal.

Art. 3° A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das punições civis e penais cabíveis.

Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5° Fica revogada a Lei nº 5.174, de 18 de abril de 2016.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.303, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoria: Vereador Ariel Katz

Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Pessoas Idosas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX do art. 2º da Lei Municipal nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea "al", com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

IX - ...

...

al) Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Pessoas Idosas, a ser realizada na última semana do mês de setembro."

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Pessoas Idosas tem por finalidade promover a conscientização da população acerca da prevenção de acidentes domésticos envolvendo pessoas idosas, bem como incentivar a adoção de medidas de segurança que contribuam para a preservação da saúde, da integridade física e da autonomia dessa população.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Pessoas Idosas serão desenvolvidas ações educativas e informativas, tais como:

I - palestras, seminários, cursos, oficinas e campanhas de conscientização;

II - divulgação de orientações sobre prevenção de quedas, queimaduras, intoxicações, choques elétricos e demais acidentes domésticos;

III - distribuição de materiais educativos e informativos;

IV - ações voltadas à adaptação e acessibilidade dos ambientes residenciais;

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

V - atividades de orientação em unidades de saúde, centros de convivência, instituições de longa permanência para idosos, escolas, entidades assistenciais e demais espaços públicos.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão realizadas em conjunto com:

I - instituições de ensino e pesquisa;

II - entidades da sociedade civil;

III - organizações de assistência social e saúde;

IV - demais instituições interessadas na promoção da segurança e da qualidade de vida da pessoa idosa.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo observarão a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e as normas de organização da administração pública municipal.

Art. 5º As atividades previstas nesta Lei serão realizadas sem prejuízo das demais ações desenvolvidas pelo município em favor da pessoa idosa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.304, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoria: Vereador Ariel Katz

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o "Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual" e altera a Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o "Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual", a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro.

Art. 2º O inciso XII do art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea "w", com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

XII - ...

...

w) Dia Municipal da Pessoa com Deficiência Visual, a ser comemorado no dia 13."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.305, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoria: Prefeito Municipal

Altera dispositivos da Lei nº 5.482, de 3 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que, por indicação da Vereadora Zelinda Pastora, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 5.482, de 3 de maio de 2019.

Art. 2º A Lei nº 5.482, de 3 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC poderá ser aplicada aos imóveis localizados na Macrozona Urbana, nas áreas em que sua aplicação seja admitida pela Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017 - Plano Diretor, observadas as zonas, diretrizes, parâmetros urbanísticos, coeficientes e demais restrições nela estabelecidos, e suas alterações posteriores.

§ 1º Os lotes abrangidos pelo caput, para a utilização do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, deverão ainda atender aos seguintes requisitos:

I - situar-se em vias pavimentadas com a largura mínima de 14,00 m (quatorze metros), considerando o leito carroçável e as calçadas;

II - apresentar comprovação de ligação do imóvel às redes de gás, energia elétrica, água e esgotamento sanitário, no momento do habite-se;

III - respeitar os gabaritos de altura estabelecidos por leis e decretos, bem como as áreas envoltórias de bens tombados.

§ 2º Para os projetos multifamiliares ou usos não residenciais classificados como Polos Geradores de Tráfego - PGT, localizados em vias com larguras inferiores à medida a que se refere o inciso I, o interessado deverá apresentar o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para

análise da Secretaria de Mobilidade Urbana a fim de comprovar que o empreendimento não acarretará prejuízos à mobilidade urbana.

§ 3º Não se aplica o instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC aos loteamentos com controle de acesso devidamente autorizados pelo Poder Público. (NR)

...

Art. 5º O Índice de Desenvolvimento Urbano - IDU das zonas passíveis de aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC fica fixado em 0,2 (dois décimos), observadas as diretrizes e a vocação de adensamento estabelecidas pela Lei Complementar nº 412, de 12 de julho de 2017 - Plano Diretor Físico do Município de Taubaté.

Parágrafo único. No caso excepcional em que envolver mais de um Boletim Cadastral BC e consequentemente mais de um valor venal, deverá ser aplicada a média para o cálculo do valor venal do terreno real por m² (metro quadrado). (NR)

...

Art. 20. Constituem fundamentos para a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir: (NR)

...

Art. 21. Os recursos auferidos com a aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a VIII do art. 26 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001: (NR)

I - ...

...

Parágrafo único. Tendo em vista o direito ao acesso à informação e a gestão democrática da cidade, as informações e o mapeamento da OODC deverão ser disponibilizados para consulta da população."

Art. 3º Ficam revogados os arts. 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei nº 5.482, de 3 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º Ficam revogados o Anexo I: Instrumentos Urbanísticos III - Outorga Onerosa do Direito de Construir e Anexo II: Transferência do Direito de Construir e Outorga Onerosa de Alteração de Uso da Lei nº 5.482, de 3 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.306, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026
Autoria: Vereador João Henrique Dentinho

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal da Rota da Luz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia Municipal da Rota da Luz, a ser comemorado anualmente no dia 7 de abril.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea "y" do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

IV - ...

...

y) Dia Municipal da Rota da Luz, no dia 7."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.307, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza a alienação de imóveis de propriedade da Universidade de Taubaté, localizados no município de Taubaté.

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Universidade de Taubaté autorizada, nos termos da alínea "a" do inciso VII do art. 5° e inciso VIII do art. 8° da Lei Orgânica Municipal, a alienar os bens imóveis que compõem seu patrimônio, situados no município de Taubaté, Estado de São Paulo, mediante avaliação prévia, contendo as seguintes matrículas e descrições:

I - matrícula nº 71.240 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, com a seguinte transcrição da identificação do imóvel: "PRÉDIO N. 336 - imóvel B, Área I, com a área construída de 622,20m2, com frente para a Rua Colégio Nossa Senhora Bom Conselho, situado nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: inicia-se o perímetro no ponto A, situado ao lado esquerdo de quem do imóvel olha a rua, segue em linha reta com uma distância de 24,70m e um ângulo de 85º até atingir o ponto B, defletindo a direita com um ângulo de 93º30' e uma distância de 22,70m confrontando com o prédio nº 346, até atingir o ponto C desse ponto C deflete à direita com ângulo de 270º e uma distância de 9,00m, confrontando também com o prédio nº 346 até atingir o ponto D, defletindo novamente a direita em linha reta, com um ângulo de 90º e distância de 4,70m e confrontando com o imóvel nº 356, até o ponto E, defletindo novamente a direita com um ângulo de 270º com uma distância de 9,00m, confrontando com os prédios nºs 356 e 362 até atingir o ponto F, desse ponto F, deflete a direita e segue em linha reta com ângulo 90º e uma distância de 37,40m confrontando com o prédio nº 364, até atingir o ponto G, defletindo novamente a direita com um ângulo de 79º e uma distância de 41,20m confrontando com a Avenida Walter Thaumaturgo, até atingir o ponto H, desse ponto H, deflete a direita segue em linha reta, num ângulo de 102º30' e uma distância de 57,80m, confrontando com os prédios nºs 322 e 326, até atingir o ponto A, onde iniciamos e encerramos a presente descrição, perfazendo uma área total de 2.082,40m2". O imóvel foi adquirido pela Universidade de Taubaté através da escritura de 29.08.1996, conforme R.1/M-71.240.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

II - matrícula nº 71.241 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, com a seguinte transcrição da identificação do imóvel: "PRÉDIOS NºS 322 e 326 - Imóvel A, com a área construída de 84,00m2, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se o perímetro no ponto A, ponto este com frente para a Rua Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, 5,00m de frente para a citada rua e ângulo de 89º até atingir o ponto B, deflete a direita com ângulo de 96º seguindo em linha reta, com uma distância de 48,50m confrontando com o imóvel nº 336 da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté-Fust, até atingir o ponto C, junto ao muro, defletindo novamente a direita com um ângulo de 85º e uma distância de 31,40m, confrontando com a Av. Walter Thaumaturgo, até encontrar o ponto D, deflete novamente a direita em linha reta, com um ângulo de 102º30' e distância de 28,50m confrontando com o prédio nº 278 e prédio nº 298, até atingir o ponto E, defletindo a direita com um ângulo de 77º30' segue assim uma distância de 28,00m, confrontando com os prédios nºs 300, 304, 308, 312, 314 e 318, até o ponto F, desse ponto F, defletindo ainda a direita com ângulo de 270º e uma distância de 21,00m confrontando com o prédio nº 318, até atingirmos o ponto A, onde iniciamos e encerramos a presente descrição, perfazendo uma área total de 1.023,65m2". O imóvel foi adquirido pela Universidade de Taubaté através da escritura de 29.08.1996, conforme R.1/M-71.241.

III - matrícula nº 71.242 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, com a seguinte transcrição da identificação do imóvel: "PRÉDIO Nº 362 - Imóvel C, situado nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se o perímetro no ponto A, defronte para a Rua Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, com um ângulo de 85º e distância de 4,40m, até atingir o ponto B, deflete a direita com um ângulo de 95º seguindo em linha reta com uma distância de 28,00m confrontando com o prédio nº 364, até atingir o ponto C, deflete novamente a direita com um ângulo de 85º e uma distância de 4,40m, confrontando com o imóvel da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté-Fust, até atingir o ponto D, defletindo a direita e um ângulo de 95º com distância de 28,00m, confrontando com o prédio nº 356, até atingir o ponto A, onde iniciamos e encerramos a presente descrição, perfazendo uma área de 123,20m2". O imóvel foi adquirido pela Universidade de Taubaté através da escritura de 29.08.1996, conforme R.1/M-71.242.

IV - matrícula nº 71.256 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, com a seguinte transcrição da identificação do imóvel: "PRÉDIO Nº 346, com área construída de 29,79m2, com frente para a Rua Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto A, defronte para a Rua do Colégio

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Nossa Senhora do Bom Conselho, deflete a direita e segue em linha reta com uma distância de 24,20m confrontando com o prédio nº 356, até atingir o ponto B, desse ponto B, deflete a direita com uma distância de 3,20m, confrontando com o imóvel da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté-FUST, até atingir o ponto C, defletindo novamente a direita seguindo em linha reta, com uma distância de 24,20m, confrontando com o imóvel nº 334 da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté-FUST, até atingir o ponto D, desse ponto D, deflete a direita, segue em linha reta defronte para Rua do Colégio Nossa Senhora do Bom Conselho, com uma distância de 3,10m, até encontrar o ponto A, onde iniciou e encerrou a presente descrição perfazendo uma área de 76,25m2, cadastrado na Prefeitura Municipal local sob BC nº 1.6.008.062.001". O imóvel foi adquirido pela Universidade de Taubaté através da escritura de 30.09.1994, conforme R.1/M-71.256.

Parágrafo único. As descrições dos imóveis foram extraídas das certidões de matrículas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, nos termos da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registros Públicos.

Art. 2° A alienação será efetivada por preço não inferior ao da avaliação, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais, 04 de novembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Gabinete e Relações Institucionais

SAMARA RAMOS BAYDOUN
Diretora de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1345, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.125/2026,

R E S O L V E:

Colocar o servidor abaixo arrolado, titular de cargo efetivo, à disposição 1ª Vara Cível da Comarca de Taubaté, no período de 01/01/2027 a 31/12/2027, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, para exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Matrícula	NOME
31015	JULIANA DE TOLEDO

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1358, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.351/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora SUZANA EDUARDA DE MELO ROSA – matrícula 34622 – titular do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria de Saúde, *a continuidade do afastamento de 01/01/2027 até 31/12/2027*, com prejuízo de vencimentos, para o exercício de atividades funcionais perante órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou Autárquica, consideradas atividades de utilidade pública, nos termos do §1º, Artigo 123, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1359, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 24.388/2026 e Memorando nº. 67.816/2026.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 15/11/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 24.388/2026, instaurado pela Portaria nº 1139 de 28 de agosto de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 2º Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1360, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.468/2026 e Memorando nº. 67.816/2026.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 14/11/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 2.468/2026, instaurado pela Portaria nº 72, de 26 de janeiro de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 2º Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1361, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.466/2026 e Memorando nº. 67.816/2026.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 14/11/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 2.466/2026, instaurado pela Portaria nº 69, de 23 de janeiro de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 2º Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1362, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 23.439/2026 e Memorando nº 67.815/2026.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 09/11/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 23.439/2026, instaurado pela Portaria nº 1118 de 21 de agosto de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1363, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, VIII, e 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 34.044/2025:

R E S O L V E:

Arquivar o Processo Administrativo de Sindicância nº 34.044/2025, nos termos do artigo 305 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades funcionais, tendo em vista a inexistência de elementos suficientes que caracterizem infração disciplinar ou responsabilidade funcional.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 5 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1364, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 7.595/2026 e Memorando nº. 67.819/2026.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 10/11/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 7.595/2026, instaurado pela Portaria nº 307, de 26 de março de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 3º Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1365, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 7.581/2026 e Memorando nº. 67.819/2026.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 10/11/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 7.581/2026, instaurado pela Portaria nº 306, de 26 de março de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 3º Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1366, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 7.524/2026 e Memorando nº. 67.819/2026.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 10/11/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 7.524/2026, instaurado pela Portaria nº 304, de 26 de março de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 3º Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1367, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, 'c', da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 7.612/2026 e Memorando nº. 67.819/2026.

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 60 (sessenta dias), a contar de 10/11/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo nº 7.612/2026, instaurado pela Portaria nº 309, de 26 de março de 2026, que se encontra sob a responsabilidade da 3º Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 5 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1368, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, VIII, e 58, §1º, II, '*c*', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Memorando n° 67.821/2026,

R E S O L V E:

I – Instituir a 1ª Comissão Especial de Sindicância com a seguinte composição:

Presidente:
Sandra Martins

Membros:
Aline Assis dos Santos
Adriana Suini de Oliveira Santos

II – Fica revogada a Portaria nº 299, de 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 5 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1369, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II, VIII, e 58, § 1º, II, alínea '*c*', da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativa nº 29.308/2025:

R E S O L V E:

Concluir o Processo Administrativo de Sindicância nº 29.308/2025 e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do inciso III do art. 282 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 4 de dezembro de 1990, para apuração de possíveis infrações disciplinares e eventual responsabilidade funcional.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 5 de novembro de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1370, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, "a" da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 29.368/2026,

R E S O L V E:

Cessar, em razão do efeito suspensivo deferido no Agravo de Instrumento nº 2264953-47.2026.8.26.0000, os efeitos da Portaria nº 1335, de 27 de outubro de 2026, que concedeu à servidora **DEBORAH ZYLBERBERG LIVI**, matrícula nº 47749, redução de 30% de sua jornada de trabalho, de 20 para 14 horas semanais, sem redução remuneratória ou exigência de compensação de horários, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo Judicial nº 1005776-24.2026.8.26.0625, observadas as disposições pertinentes do art. 236-A da Lei Complementar nº 1/1990 e do Decreto Municipal nº 16.404/2026, no que forem compatíveis com a decisão judicial.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de novembro de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté

PORTARIA Nº 1371, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, "a", da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando n° 68.450/2026,

R E S O L V E:

I – Promover por qualificação, referente a progressão vertical, a partir de 01 de novembro de 2026, nos termos no inciso I o art. 19 da Lei Complementar n° 512, de 19/12/2023, os professores abaixo relacionados:

Referência P001 – B I – Pós-Graduação	
46622	ALESSANDRA TIAGO VARAJÃO DE PAULA
52279	CAMILA BUENO PEREIRA
54825	CAROLINE CORREIA CUNHA
52086	LIRIAN APARECIDA PAIXAO MOREIRA
53494	MELISSA MAGALHAES DE OLIVEIRA
18756	RENATA DOS REIS CORREA LEITE

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de novembro de 2026, 387° da fundação do Povoado e 381° da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Secretaria de Governo e Comunicação - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: R. D. S., **CPF:** 341.###.###-01;

ENDEREÇO: Rua Waldemar Bonelli, **Nº:** 277, Parte do Lote 26, Área B, **Loteamento:** CECAP, **Bairro:** Piracangaguá, **CEP:** 12043-110, **Matricula:** 34.051, **B.C.:** 4.6.111.171.001

Processo Adm. 1Doc 28.726/2.026 – NP 1.018/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Migrado Nº: 1.936/2.020, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: E. A. D. S., **CPF/CNPJ:** 554.###.###-30;

ENDEREÇO: Rua Heliópolis, **Nº:** 1213, Quadra F, Lote 24, **Loteamento:** Parque Urupês, **Bairro:** Água Quente, **CEP:** 12071-290, **B.C.:** 6.3.105.024.001

Processo Adm. 1Doc 29.098/2.026 – NP 1.023/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº: 3.766/2.024, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: J. F., **CPF/CNPJ:** 211.###.###-87;

ENDEREÇO: Rua Vaz de Camões, **Nº:** 415, Quadra A, P/Lote 12, **Loteamento:** Jardim Ana Rosa, **Bairro:** Cavarucanguera, **CEP:** 12071-050, **B.C.:** 6.3.052.017.001

Processo Adm. 1Doc 29.108/2.026 – NP 1.024/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Memorando Nº: 46.494/2.026, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***MISTO*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - HABITE-SE
UTILIZAÇÃO DO PRÉDIO SEM EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE

NOTIFICADO: M. R. D. C. S., **CPF/CNPJ:** 051.###.###-16;

ENDEREÇO: Av. Orlando Prado, **Nº:** 277, Quadra D, P/Lote 13, Área B, **Loteamento:** Jardim Columbia, **Bairro:** Caixa DÁgua, **CEP:** 12091-315, **Matricula:** 75.018, **B.C.:** 2.1.244.023.001

Processo Adm. 1Doc 29.134/2.026 – NP 1.025/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU Nº: 4.192/2.024, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

Errata: Republicação de Notificação Manutenção Predial nº 1.036/2026, publicado em 29 de outubro de 2026, pag. 37, por motivo de inconsistência nos dados devendo ser desconsiderado na integra o texto publicado com o seguinte número de processo administrativo e número da notificação, "Processo Adm. 1Doc 5.685/2.026 - NP 0245/2.026.

NOTIFICAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL
FALTA DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE MURO

NOTIFICADO: R. D. C. V., **CPF/CNPJ:** 101.###.###-53;
ENDEREÇO: Estrada Amacio Mazzaropi, **Nº:** 1289, Quadra I, **Loteamento:** Sao Judas Tadeu, **Bairro:** Itaim, **CEP:** 12086-020, **Matricula:** 10.496, **B.C.:** 2.4.081.002.001

Processo Adm. 1Doc 29.447/2.026 – NP 1.036/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc Protocolo 50.651/2.024, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, de acordo ao §1º, Artigo 207 da Lei Complementar 548 de 2026, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, proceda a MANUTENÇÃO do MURO do imóvel localizado no endereço acima mencionado, em consideração ao disposto no Inciso II, Art. 220 da Lei Complementar 548 de 22 de julho de 2026, acompanhado de profissional devidamente habilitado, bem como apresente a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao serviço executado, ou proceda a DEMOLIÇÃO do mesmo conforme disposto no Inciso III, Art. 226 do mesmo regramento legal, a saber;

"Art. 226. A demolição total ou parcial de uma edificação poderá ser imposta nos seguintes casos: [...]

III - quando as obras forem julgadas em risco na sua segurança, estabilidade ou resistência e, por esse motivo, tiverem sido interditadas, mas o responsável se negar a adotar as medidas de segurança ou a fazer as reparações necessárias exigidas;"

O não atendimento desta Notificação no prazo fixado implicará em multas sem prejuízo de demais providências Administrativas legais e cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 054 de 1994 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018 LC 007 de 1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO
OBRA/EDIFICAÇÃO EMPARCELAMENTO DE SOLO
CLANDESTINO/IRREGULAR

NOTIFICADO: I. D. S. S. E., **CPF/CNPJ**: 019.###.###-73;

ENDEREÇO: Estrada do Piracangaguá (TAU-462), **Nº**: 2740, **Bairro**: Piracangaguá, **CEP**: 12100-000

Processo Adm. 1Doc 30.083/2.026 – NP 1.049/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** a construção de um prédio COMERCIAL em parcelamento clandestino de solo, localizado no endereço supra mencionado, considerando ainda que a referida construção não se enquadra na dispensa de licença estabelecida nas alíneas do Inciso VII, Art. 38 da Lei Complementar 548 de 22 de julho de 2026, infringindo assim aos Artigos 17, 29 e 37 do mesmo regramento legal bem como, por ter infringido o Artigo Nº 358 e Incisos, do Capítulo III da Seção VI da Subseção I da Lei Complementar 412 de 12 de Julho de 2017, combinados com o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/79, devendo a obra ser ***PARALISADA DE IMEDIATO*** ou a edificação existente permanecer ***INALTERADA*** conforme Artigo Nº 2 e Artigo Nº 3, § 2 do Decreto Municipal Nº 14.219 de 08 de fevereiro de 2018, ficando V. Sª ciente da irregularidade constatada e que o descumprimento do presente ***TERMO DE EMBARGO***, sujeitará ao infrator às sanções legais cabíveis por parte da Municipalidade podendo ser imputado aos responsáveis pela obra o crime previsto no Art. 330 do Código Penal *"Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."*

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 412 de 2017 LF 6766 de 1979 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018 LC 548 de 2026 Decr. 14219 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO
REALIZAÇÃO DE OBRA EM DESACORDO AS NORMAS LEGAIS

NOTIFICADO: C. R. B., **CPF/CNPJ:** 307.###.###-68;
ENDEREÇO: Rua Benedito Theofilo de Paula, S/N, Quadra J, P/Lote 13 e 15, Área 02,
Loteamento: São Felix do Cataguá, **Bairro:** Cataguá, **CEP:** 12093-620,
Matricula: 145.969, **B.C.:** 2.7.241.022.001

Processo Adm. Nº 1Doc 30.328/2.026 – NP 1.061/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade aos Artigo 218 da Lei Complementar Nº 548/2026, a obra de prédio RESIDENCIAL localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada sem o projeto aprovado e a licença expedida pelo município no local de sua realização.

Nestas condições considera-se o responsável acima identificado infrator ao Código de Obras e Edificações do Município, enquadrando a ação aos Artigos 17, 29 e 37 da Lei Complementar N° 548 de 22 de julho de 2026, devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser novamente Multada conforme §2º do Art. 219 do mesmo regramento legal, considerando desde já cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

LC 548 de 2026 LF 10406 de 2002 LF 13726 de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares
Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia
CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318

TERMO DE EMBARGO PARCELAMENTO DE SOLO CLANDESTINO/IRREGULAR IMPLANTAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE

NOTIFICADO: Lagoa Santa Bárbara Empreendimento e Participações LTDA, **CPF/CNPJ**: 12.917.501/0001-19; **ENDEREÇO**: Av. José Belmiro dos Santos, **Nº**: S/N, Parte da Área A, Parte da Gleba 01A, Área A1, **Bairro**: Itapecerica, **CEP**: 12086-115, **Matricula**: 129.508, **B.C.**: 2.9.034.003.001

Processo Adm. Nº 1Doc 27.619/2.026 – NP 0980/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pelo Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, subordinado a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos fatos apurados após vistoria levada a efeito no imóvel localizado nesta cidade no endereço supracitado, onde apurou-se a existência de parcelamento de solo **clandestino/irregular** não aprovado pela Municipalidade em desacordo as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 6.766/1979, e Lei Municipal Complementar, Nº 412/2017. Considerando que tal fato constitui crime contra administração pública conforme preconiza o Artigo 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, a saber;

I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estadual e Municipal;(...)

Considerando que tal fato constitui infração ao Plano diretor Físico do Município de Taubaté, Lei Complementar 412 de 12 de julho de 2017, em especial o Art. 358, a saber;

Art. 358 Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

I. Ausência do respectivo Alvará de Execução do empreendimento;

Considerando ainda o Inciso VIII, Art. 30 e Art. 182 da CF que aufere aos Municípios o poder-dever de zelar pela política de desenvolvimento urbano, tendo o Município autotutela em obstar tal prática danosa à coletividade, é que por meio desta, fica V.S.ª **NOTIFICADA**, do **EMBARGO** do parcelamento de solo clandestino e das edificações neste existentes, devendo cessar de imediato qualquer promessa de venda de área e qualquer tipo de obra, devendo as edificações existentes permanecerem congeladas e inalteradas até devida regularização, devendo ainda no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data de recebimento desta, conforme parecer jurídico anexo ao Memorando 42.193/2024, proceder a **REGULARIZAÇÃO** do Parcelamento de Solo na forma da Lei Federal Nº 6.766/1979 e Lei Complementar Municipal 412/2017 ou na forma da Lei Federal Nº 13.465/2017, ou promova o **DESFAZIMENTO** do Parcelamento de Solo clandestino objeto ora em questão, demolindo toda e qualquer obra clandestina existente no local, retroagindo o solo aos parâmetros anteriormente existentes a intervenção ilegal, caso não seja possível sua devida regularização fundiária, ficando V.S.ª ciente da determinação pública nesta contida e que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, sob pena de multa nos valores estabelecidos nos Decretos 14762/2020 e 14840/2020, em havendo progressão do parcelamento e/ou edificações e/ou ao termino do prazo estabelecido em não havendo a regularização ou desfazimento do mesmo enquanto perdurar a ilegalidade, estando V.S.ª sujeito a observância do Art. 357 da Lei Complementar 412/2017 e demais penalidades das Legislações vigente podendo ainda ser imputado aos responsáveis pelo parcelamento de solo irregular o crime previsto no Art. 330 do Código Penal "Desobedecer a ordem legal de funcionário público; Pena – detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras .

LC 412 de 2017 | LF 6766 de 1979 | LF 10406 de 2002 | LF 13726 de 2018 | CF de 1988 | Decr. 14762 de 2020 | Decr. 14840 de 2020

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança e Ordem Publica - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

***PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2025* - PROCESSO Nº. 28.034/2025**
OBJETO*:* ***Contratação de empresa especializada para obras de infraestrutura no campo de Futebol do Ipiranga, situada na Avenida Vereador Rodson Lima Silva, S/N, Itaim-Taubaté/Sp.***

DESPACHO

Considerando as informações constantes dos autos, especialmente no que se refere à inexecução dos serviços contratados pela empresa **HERNANDSON XAVIER DE SOUSA MONTAGEM E MANUTENÇÃO – ENGEMAX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.216.205/0001-02;

Considerando, especificamente, os relatórios técnicos elaborados pela fiscalização contratual, consubstanciados nos Despachos nº 88, 100 e 106, bem como os pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria do Município, constantes dos Despachos nº 92 e 112;

Considerando que, conforme demonstrado nos autos, a empresa contratada foi devidamente notificada e cientificada acerca da necessidade de conclusão dos serviços contratados, da inviabilidade de extinção consensual do ajuste, diante do interesse público na conclusão das obras, bem como da possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais;

Considerando a relevância e a urgência da execução dos serviços contratados, indispensáveis ao atendimento das demandas desta Secretaria e à efetiva implementação das políticas públicas pertinentes;

Considerando, por fim, o conjunto de elementos técnicos e jurídicos constantes dos autos, as disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e no respectivo instrumento contratual, bem como os dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECIDO:

I – PELA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO celebrado com a empresa **HERNANDSON XAVIER DE SOUSA MONTAGEM E MANUTENÇÃO – ENGEMAX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.216.205/0001-02, em razão da inexecução das obrigações contratuais, com fundamento nas cláusulas 11.1.1 e 11.1.4 do instrumento contratual, bem como no art. 137, inciso I, combinado com o art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

II – PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA à empresa **HERNANDSON XAVIER DE SOUSA MONTAGEM E MANUTENÇÃO – ENGEMAX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.216.205/0001-02, correspondente a 1% (um por cento) do valor da contratação, perfazendo o montante de **R$ 2.815,32 (dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**, nos termos da cláusula 14.6.1 do edital, com fundamento nos arts. 155 e 156, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa;

III – PELA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, observada a ordem de classificação do certame e as condições estabelecidas no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à celebração de novo contrato para a execução dos serviços remanescentes e a conclusão das obras, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento ao interesse público.

Determino o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à formalização e à publicidade da extinção contratual, à efetivação da penalidade aplicada, observados os procedimentos legais pertinentes, e à adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos serviços.

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, nos termos do disposto no Proc. Administrativo 11.093/2026, concurso público, regido pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Concurso Público em referência para a **realização da Prova Prática para o cargo de Operador de Máquinas – Equipamento Pesado**, conforme as instruções a seguir

A prova prática ocorrerá no dia **22 de novembro de 2026**, conforme instruções constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Atenção às instruções a seguir:

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
OPERADOR DE MÁQUINAS - EQUIPAMENTO PESADO	Estar entre os 32 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 02 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos idosos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 08 candidatos com melhor nota na lista reservada dos candidatos do Decreto 16.405, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

Cargo	Notas de Corte		
	Lista Geral	Lista dos Candidatos Idosos	Lista dos Candidatos Negros, Indígenas e Pessoas com Deficiência(PcD)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	59,00	Não Houve	51,00

Orientações Gerais para a realização das provas práticas:

Data: 22 de novembro de 2026 (Domingo)

Horários no ANEXO ÚNICO deste edital.

Local: Departamento de Galerias de Águas Pluviais
Endereço: Rua: Geraldo de Bona, 421 – Vila São José – Taubaté / SP.

A avaliação das provas práticas tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 01

Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas – **Equipamento Pesado:**
A pontuação da prova prática do Operador de **Máquinas - Equipamento Pesado,** obedecerá a seguinte distribuição:
Estratégia e planejamento das atividades para operação da máquina – 05 pontos;
Condução e operação da máquina e uso de suas aplicabilidades – 20 pontos.
Segurança e manejo da máquina – (carregamento, arraste/movimentação, descarregamento) – 15 pontos.

Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da seguinte documentação:

a) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme categoria exigida.
A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecidos no Edital de Convocação.

As provas práticas serão aplicadas APENAS na(s) data(s) e local(is) constantes do Edital de Convocação.

Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação da prova prática.

Aplica-se à prova prática o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

Exceto no caso previsto acima, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 01

Data: 22 de novembro de 2026 (DOMINGO)

Locais, Horários e Salas, verificar as Tabelas a seguir.

INSCRIÇÃO	NOME	SALA
14159	AÍLSON FRANCISCO MONTEIRO JÚNIOR	07H30MIN
11922	ALENCAR VICENTE NUNES DE MORAES JESUS PEREIRA	07H30MIN
13726	ALESSANDRO LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA	07H30MIN
12586	ALEXANDRE LIMA DE VELASCO	07H30MIN
13292	ANDERSON CORRÊA DE MELLO CAMPOS	07H30MIN
12377	ANDERSON DA SILVA VALENTE	07H30MIN
13183	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA SANTOS	07H30MIN
13438	ANDRÉ RICARDO VAZ LEITE	07H30MIN
14343	ANTÔNIO MARCOS CONFALONI	07H30MIN
10863	ARI BRAGA SILLOS JUNIOR	08H30MIN
13046	CRISTIANO RICARDO DA SILVA	08H30MIN
13007	CRISTIANO SANTANA	08H30MIN
11998	DEIVID EDUARDO THOMAZ DA GLORIA	08H30MIN
12488	EDILSON JOSÉ DE OLIVEIRA	08H30MIN
12521	ERICK HERCULANO	08H30MIN
10665	FLAVIO ADALBERTO VITOR	08H30MIN
12479	ITALO COSME DA SILVA	08H30MIN
14390	JOÃO FELIPE PRESOTTO	09H30MIN
12595	JOAO PAULO DE ALVARENGA LOURENZÃO	09H30MIN
14084	JOSE CAETANO DOS SANTOS NETO	09H30MIN
11453	JOSÉ MARILSON DE ANDRADE BAETA	09H30MIN
13581	LUCAS COUTO CARVALHO	09H30MIN
11437	LUIS CARLOS MANOEL JUNIOR	09H30MIN
13783	LUÍS HENRIQUE DE MORAIS BORGES	09H30MIN
10077	MALVINO LUCAS DE FARIA	09H30MIN
11018	MILTON JUNIOR VAZ	10H30MIN
11519	PATRICK REBOUÇAS DE ASSIS	10H30MIN
10182	PEDRO LUIS MARQUES DA SILVA	10H30MIN
10292	RODRIGO MACIEL DE BARROS	10H30MIN
13525	SILVIO DONIZETE DOS SANTOS	10H30MIN
13027	VINICYUS FRANCIS LEITE	10H30MIN
11990	WELLINGTON DAVID DE PAULA DE SOUZA	10H30MIN
13098	WILLIAN BARBOSA	10H30MIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 01

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, nos termos da legislação vigente, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 20 de outubro de 2026, conforme segue:

1. Todos os recursos interpostos foram **indeferidos**.

2. Para consultar as respostas aos recursos interpostos, o(a) candidato(a) deverá acessar a "Área do Candidato" pelo link https://www.ibamsp-concursos.org.br/login, informar CPF e senha e selecionar o referido concurso.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 02

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, nos termos da legislação vigente, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 20 de outubro de 2026, conforme segue:

1. Todos os recursos interpostos foram **indeferidos**.

2. Para consultar as respostas aos recursos interpostos, o(a) candidato(a) deverá acessar a “Área do Candidato” pelo link https://www.ibamsp-concursos.org.br/login, informar CPF e senha e selecionar o referido concurso.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 03

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, nos termos da legislação vigente, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 20 de outubro de 2026, conforme segue:

1. Foi **deferido** o recurso da seguinte inscrição:

CARGO	INSCRIÇÃO
Agente Controle de Endemias	31500

2. Os demais recursos foram **indeferidos**.

3. Para consultar as respostas aos recursos interpostos, o(a) candidato(a) deverá acessar a "Área do Candidato" pelo link https://www.ibamsp-concursos.org.br/login, informar CPF e senha e selecionar o referido concurso.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 03

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RETIFICAÇÃO PARCIAL DA DIVULGAÇÃO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições, torna público que não houve interposição de recursos contra o Edital de Retificação Parcial da Divulgação de Nota da Prova Objetiva com Reabertura de Prazo Recursal, publicado em 27 de outubro de 2026, conforme segue:

1. **Não houve interposição de recursos** contra o Edital de Retificação Parcial da Divulgação de Nota da Prova Objetiva com Reabertura de Prazo Recursal.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 04

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, nos termos da legislação vigente, torna público que não houve interposição de recursos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 20 de outubro de 2026, conforme segue:

1. **Não houve interposição de recursos** contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 05

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, nos termos da legislação vigente, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 20 de outubro de 2026, conforme segue:

1. Todos os recursos interpostos foram **indeferidos**.

2. Para consultar as respostas aos recursos interpostos, o(a) candidato(a) deverá acessar a "Área do Candidato" pelo link https://www.ibamsp-concursos.org.br/login, informar CPF e senha e selecionar o referido concurso.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE PERFORMANCE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, nos termos do disposto no Proc. Administrativo nº 11.093/2026, concurso público regido pelo regime estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados na Prova Objetiva para os cargos de **PROFESSOR III DE ARTES PLÁSTICAS, PROFESSOR III – DANÇA – BALÉ e PROFESSOR III – TEATRO** para a realização da **PROVA DE PERFORMANCE**, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura e das instruções deste Edital.
A relação dos candidatos convocados consta do Anexo I deste Edital.

DA PROVA DE PERFORMANCE
A Prova de Performance consistirá na gravação e no envio de uma vídeo-aula, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 7 (sete) minutos.
A vídeo-aula deverá simular uma aula presencial, com intencionalidade didático-pedagógica compatível com o cargo e com a respectiva área de conhecimento para a qual o candidato concorre.
A Prova de Performance será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos, observadas as hipóteses de atribuição de nota zero previstas neste Edital e no Edital de Abertura.

DO ENCAMINHAMENTO DO VÍDEO
O candidato deverá acessar a Área do Candidato no portal de concursos do IBAM e realizar o upload do arquivo da vídeo-aula no período de 17 a 20 de novembro de 2026.
A gravação deverá ser encaminhada em arquivo no formato .mp4 ou .mov, com resolução mínima HD (1280 px x 720 px) e, no máximo, FULL HD (1920 px x 1080 px).
O candidato deverá certificar-se de que o arquivo foi devidamente recebido e confirmado pelo sistema.
Não serão aceitos arquivos encaminhados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital.
O IBAM e a Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizam pela não recepção do arquivo por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio.
É de responsabilidade do candidato verificar, antes do envio definitivo, a integridade do arquivo, sua reprodução, o áudio, a imagem e o atendimento às especificações exigidas.

DA ELABORAÇÃO DA VÍDEO-AULA
Na apresentação inicial, oralmente ou por escrito, o candidato deverá informar à banca examinadora o componente curricular e a habilidade que serão desenvolvidos na aula.
A imagem do candidato deverá permanecer presente durante todo o tempo da vídeo-aula, de forma que a banca possa acompanhar adequadamente a condução da aula e, quando pertinente à proposta, a demonstração técnica ou artística.
A vídeo-aula deverá ser apresentada em língua portuguesa, em velocidade normal, com linguagem apropriada ao público-alvo e compatível com os objetivos pedagógicos da prova.
A apresentação deverá evidenciar uma situação de ensino, não sendo suficiente a mera execução artística, a simples exposição teórica ou a realização exclusivamente de exercício sem desenvolvimento didático-pedagógico.
O candidato poderá utilizar recursos didáticos pertinentes à demonstração da aula, desde que sua utilização seja segura e não prejudique a visualização ou a compreensão da vídeo-aula.

DA AVALIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 06

A avaliação será realizada considerando seis critérios, com valor máximo de 10 (dez) pontos cada, totalizando 60 (sessenta) pontos. Quatro critérios serão comuns aos três cargos e dois critérios considerarão as especificidades da respectiva linguagem artística.

Critérios comuns aos três cargos (40 pontos)

- Apresentação e organização didática da aula (10 pontos): Clareza da intencionalidade pedagógica, considerando o objetivo de aprendizagem, a habilidade selecionada e o conteúdo desenvolvido, bem como a organização e o encadeamento da aula, com desenvolvimento e fechamento compatíveis com o tempo disponível.
- Coerência pedagógica (10 pontos): Articulação entre a habilidade informada, o conteúdo desenvolvido, as estratégias adotadas e a finalidade educacional da aula.
- Comunicação e adequação ao público-alvo (10 pontos): Clareza das explicações e orientações, objetividade, adequação da linguagem e comunicação compatível com os alunos a que a aula se destina.
- Mediação pedagógica e condução da aprendizagem (10 pontos): Adequação das estratégias e dos recursos didáticos, capacidade de orientar procedimentos e realizar intervenções que favoreçam a participação, a reflexão, a formulação de hipóteses e a construção de conhecimentos pelos alunos, quando pertinentes à proposta.

Critérios específicos – Professor III – Dança – Balé (20 pontos)

- Domínio técnico da dança/balé aplicado ao ensino e segurança corporal (10 pontos): Domínio dos fundamentos técnicos pertinentes à proposta, evidenciado na demonstração e nas orientações apresentadas, inclusive, quando aplicável, quanto à correção de movimentos, à progressão da aprendizagem e à segurança corporal, respeitando o nível de aprendizagem e os limites corporais dos alunos.
- Expressividade e transposição pedagógica da dança (10 pontos): Expressividade, intencionalidade do movimento e capacidade de transformar conhecimentos técnicos da dança em conteúdo ensinável, de forma adequada ao público-alvo e à finalidade pedagógica da aula.

Critérios específicos – Professor III de Artes Plásticas (20 pontos)

- Domínio técnico, conceitual e procedimental da linguagem visual (10 pontos): Domínio dos conceitos, técnicas, procedimentos, materiais, suportes e elementos da linguagem visual mobilizados na aula, com demonstração ou explicação tecnicamente adequada e segura.
- Processo de criação, leitura visual e mediação artística (10 pontos): Capacidade de favorecer observação, experimentação, criação, leitura, contextualização e reflexão artística, articulando o processo de criação à finalidade formativa da aula.

Critérios específicos – Professor III – Teatro (20 pontos)

- Domínio da linguagem teatral e dos recursos expressivos (10 pontos): Domínio dos elementos teatrais pertinentes à proposta, incluindo, quando aplicáveis, corpo, voz, espaço, presença cênica, ritmo, ação, improvisação, interpretação e demais recursos mobilizados na aula.
- Expressividade, condução da ação cênica e transposição pedagógica (10 pontos): Expressividade e capacidade de transformar conhecimentos da linguagem teatral em situação de ensino, favorecendo escuta, interação, experimentação e construção cênica em coerência com o público-alvo e a finalidade pedagógica.

Para fins de avaliação, os elementos descritos nos critérios específicos serão considerados quando pertinentes ao conteúdo e à proposta apresentados pelo candidato, não sendo exigida a demonstração simultânea de todos os elementos mencionados. O domínio técnico-artístico será analisado em articulação com a capacidade de ensino e de mediação pedagógica, considerando a natureza docente dos cargos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 06

Parâmetros de desempenho

- **10,0 pontos:** Atendimento pleno ao critério, com desempenho seguro, coerente e tecnicamente consistente.
- **7,5 pontos:** Atendimento muito satisfatório, com pequenas limitações que não comprometem o conjunto.
- **5,0 pontos:** Atendimento satisfatório, embora com limitações perceptíveis.
- **2,5 pontos:** Atendimento parcial, com falhas relevantes que prejudicam o desenvolvimento da proposta.
- **0,0 ponto:** Critério não demonstrado ou desempenho incompatível com o aspecto avaliado.

DA ATRIBUIÇÃO DE NOTA ZERO

Será atribuída nota ZERO à Prova de Performance que:

a. estiver em desacordo com o edital de convocação;

b. for uma aula exclusivamente de exercício;

c. não se configurar como uma aula dirigida aos alunos presentes fisicamente à aula (aula presencial);

d. não fizer a apresentação inicial, oralmente ou por escrito, na qual deveria informar à banca examinadora o componente curricular e a habilidade, no caso de candidato concorrente às vagas dos componentes curriculares;

e. o candidato não tiver sua imagem presente durante todo o tempo da aula;

f. apresentar qualidade de imagem e áudio abaixo dos valores mínimos estabelecidos no Edital, estiver incompleto ou com imagem ou áudio danificados, impedindo a avaliação;

g. for apresentada em língua diferente da portuguesa;

h. for apresentado com tempo inferior ao mínimo exigido, ou superior ao máximo, estabelecidos no Edital;

i. não atender ao formato e/ou especificações determinadas neste Edital;

j. vídeo em velocidade superior a normal (apresentação “acelerada”);

k. utilizar linguagem imprópria para o público-alvo como, por exemplo, palavras preconceituosas, ofensivas e/ou políticas, desconectadas dos objetivos da prova de performance.

A atribuição de nota zero implicará a não habilitação do candidato na Prova de Performance.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 06

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

O Edital de Abertura, estabelece que a quantidade de pontos considerados para o corte conforme o anexo II do edital de abertura:

Cargo	Notas de Corte		
	Lista Geral	Lista dos Candidatos Idosos	Lista dos Candidatos Negros, Indígenas e Pessoas com Deficiência (PcD)
PROFESSOR III DE ARTES PLÁSTICAS	80,00	Não Houve	73,00
PROFESSOR III – DANÇA – BALÉ	70,00	Não Houve	Não Houve
PROFESSOR III – TEATRO	74,00	Não Houve	79,00

613 - PROFESSOR III – ARTES PLÁSTICAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
62084	IRIS LISANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	96,00	AC
61783	LUCAS FELIPE HERRERA DE ALMEIDA	90,00	AC
63943	FABIO JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA	87,00	AC
62596	ANA CLAUDIA FERREIRA SANCHES CORREA	82,00	AC
60936	ANDREI BERTHOUD E COSTA	80,00	AC
60964	VIVIAN BORGHI KUHL BORAZANIAN	80,00	AC
61498	CLAUDIA TAINARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	80,00	AC
64100	JONAS JOHNSON DOS SANTOS SOUSA	73,00	Negros,Indígena,PcD

614 - PROFESSOR III – DANÇA – BALÉ

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
62472	FERNANDA RABELO PRAZERES	90,00	AC
63182	AMANDA DA CUNHA GONZAGA	90,00	AC
61766	DAIANA MIRANDA CARVALHO	79,00	AC
60376	JÚLIA MARIANO DOS SANTOS	78,00	AC
61684	MATEUS VASCONCELOS	77,00	AC
64918	ANTÔNIO CARLOS ANTUNES SANTOS	70,00	AC

615 - PROFESSOR III – TEATRO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
62295	ALAN LUIS VIEIRA VALERIO	90,00	AC
61637	GIOVANNA NOGUEIRA DE SOUZA	84,00	AC
62063	ÁLVARO ROMÃO MEDINA DUARTE	84,00	AC
60082	VANESSA REIMBERG DA SILVA	82,00	AC
62264	RICARDO SILVA	79,00	Negros,Indígena,Pcd
64066	MAIRA LEONILDA MARCHIORI	77,00	AC
64294	JOÃO GUILHERME ALVES DA SILVA	74,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, Estado de São Paulo, através da Comissão Organizadora do Concurso, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR I, PROFESSOR III – ARTE, PROFESSOR III – CIÊNCIAS, PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR III – HISTÓRIA, PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR III – MATEMÁTICA, PROFESSOR III – GEOGRAFIA, PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – TEA / DEFICIÊNCIA INTELECTUAL e PROFESSOR III – ENSINO RELIGIOSO** para a **Entrega dos Títulos**, conforme as instruções a seguir.

A lista contendo os candidatos habilitados a entregar os títulos consta do **ANEXO I** deste Edital.

O Edital de Abertura, estabelece que:

Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo:

Cargo	Número de candidatos a serem habilitados
Professor de Educação Infantil	Estar entre os 32 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 02 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos idosos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 08 candidatos com melhor nota na lista reservada dos candidatos do Decreto 16.405, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Professor I Professor III de Língua Portuguesa	Estar entre os 21 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota na lista dos candidatos idosos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 06 candidatos com melhor nota na lista reservada dos candidatos do Decreto 16.405, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Professor III – Arte	Estar entre os 210 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 14 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos idosos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 56 candidatos com melhor nota na lista reservada dos candidatos do Decreto 16.405, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

Professor III – Educação Especial – Deficiência Intelectual	Estar entre os 79 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 05 candidatos com melhor nota na lista dos candidatos idosos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 21 candidatos com melhor nota na lista reservada dos candidatos do Decreto 16.405, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Professor III – Ciências Professor III – Educação Física Professor III – Geografia Professor III – Ensino Religioso Professor III de Artes Plásticas Professor III – Dança – Balé Professor III – Teatro	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota na lista dos candidatos idosos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota na lista reservada dos candidatos do Decreto 16.405, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Professor III – Matemática Professor III – Educação Especial – TEA/ Deficiência Intelectual	Estar entre os 16 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota na lista dos candidatos idosos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 04 candidatos com melhor nota na lista reservada dos candidatos do Decreto 16.405, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Professor III – História	Estar entre os 10 candidatos com melhor nota dentre todos os candidatos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota na lista dos candidatos idosos, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 03 candidatos com melhor nota na lista reservada dos candidatos do Decreto 16.405, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

O Edital de Abertura, estabelece que a quantidade de pontos considerados para o corte conforme o anexo II do edital de abertura:

Cargo	Notas de Corte		
	Lista Geral	Lista dos Candidatos Idosos	Lista dos Candidatos Negros, Indígenas e Pessoas com Deficiência(PcD)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	78,00	56,00	65,00
PROFESSOR I	83,00	73,00	73,00
PROFESSOR III – ARTE	61,00	Não Houve	51,00
PROFESSOR III – CIÊNCIAS	86,00	71,00	81,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	69,00	53,00	54,00
PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA	86,00	Não Houve	76,00
PROFESSOR III – HISTÓRIA	87,00	71,00	78,00
PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA	79,00	59,00	51,00
PROFESSOR III – MATEMÁTICA	79,00	Não Houve	69,00
PROFESSOR III – GEOGRAFIA	86,00	63,00	85,00
PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – TEA / DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	71,00	Não Houve	52,00
PROFESSOR III – ENSINO RELIGIOSO	84,00	Não Houve	79,00
PROFESSOR III DE ARTES PLÁSTICAS	80,00	Não Houve	73,00
PROFESSOR III – DANÇA – BALÉ	70,00	Não Houve	Não Houve
PROFESSOR III – TEATRO	74,00	Não Houve	79,00

Orientações Gerais para entrega dos títulos:

A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do(a) candidato(a).

Do envio dos títulos:

Os títulos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante acesso à Área do Candidato, disponível no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br), com o envio da documentação comprobatória por meio de upload, nos dias **08, 09 e 10 de novembro de 2026**.

Os documentos deverão ser enviados digitalizados, em arquivos com tamanho máximo de 1 MB por documento, nas extensões ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png", devendo ser digitalizados frente e verso, mesmo quando o verso estiver em branco.

Documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a adequada identificação das informações necessárias à análise não serão considerados para fins de pontuação.

A documentação encaminhada terá validade exclusivamente para este Concurso Público.

O envio de documentos duplicados ou repetidos não implicará pontuação adicional, sendo considerada apenas uma ocorrência para fins de análise.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizam pela não recepção dos documentos em razão de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, erros de digitação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, cabendo ao(à) candidato(a) certificar-se de que o envio foi devidamente realizado.

Da autenticidade dos documentos:

Os títulos apresentados pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão ser verificados quanto à autenticidade, podendo a organizadora consultar sistemas de validação das instituições emissoras ou exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original.

A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, adulteração ou falsidade documental implicará a anulação da pontuação atribuída, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Dos títulos considerados:

Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao máximo de 10,0 (dez) pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**	**COMPROVANTE**
Título de Doutor correlato à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso, ambos com o histórico escolar. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Título de Mestre correlato à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, obtido em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação (MEC), concluído até a data de envio dos títulos.	3,0	3,0	Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão do curso, ambos com o histórico escolar. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlata à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e autorizada a ofertar cursos de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0	Certificado de conclusão, ambos acompanhados do respectivo Histórico Escolar ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino que permita verificar a carga horária e as disciplinas cursadas. Serão aceitos documentos emitidos em meio físico, bem como documentos originalmente digitais que contenham mecanismo de verificação de autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, QR Code ou código de validação institucional.

Requisitos dos títulos:

Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, observado o limite máximo de pontuação previsto para cada modalidade na tabela constante do item 9.4.1.

Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e as atribuições do cargo. Os documentos apresentados deverão conter as informações necessárias à identificaç ão da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

Nos cursos de pós-graduação lato sensu (especialização), a carga horária total informada no certificado ou declaração deverá ser compatível com as informações constantes no respectivo histórico escolar, no qual deverão constar as disciplinas cursadas.
Não serão considerados:

a) cursos de graduação;

b) cursos de formação em serviço;
c) cursos que constituam requisito para investidura no cargo.

Identificação da área do título:

Não será aberto prazo suplementar para apresentação de histórico escolar ou declaração complementar.

Cursos de mestrado e doutorado:

Os títulos referentes a cursos de mestrado ou doutorado somente serão considerados quando provenientes de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Edu-cação - MEC.

Não serão aceitos protocolos de solicitação de diploma ou certificados que não comprovem a efetiva conclusão do curso.

Títulos obtidos no exterior:

Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino brasileira competente, conforme a legislação educacional vigente.

Os documentos deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado, quando emitidos em idioma estrangeiro.

Documentos digitais e diplomas digitais:

Serão aceitos documentos originalmente emitidos em formato digital pelas instituições de ensino, desde que con-tenham mecanismos que permitam verificar sua autenticidade, tais como assinatura eletrônica/digital, certificação digital, código de validação, QR Code, endereço eletrônico de verificação ou outro mecanismo oficial de validação disponibilizado pela instituição emissora.

Serão aceitos diplomas digitais emitidos pelas instituições de ensino superior nos termos da regulamentação do Ministério da Educação, especialmente aqueles emitidos conforme as normas relativas ao Diploma Digital.

Documentos Físicos:

Para fins de envio na etapa de Prova de Títulos, serão aceitos somente documentos digitalizados a partir do docu-mento original, desde que legíveis e completos.

Prazo e forma de apresentação:

Somente serão analisados os documentos enviados dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação da etapa.

Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos após o envio da documentação.

Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste capítulo.

Disposições finais:

Não serão considerados títulos que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste capítulo.

Se comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação dos títulos, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, podendo ser excluído do Concurso Público, observadas as disposições legais aplicáveis.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

ANEXO I - CANDIDATOS HABILITADOS PARA ENTREGA DOS TÍTULOS

601 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
60663	NATÁLIA CRISTINA SANTOS DE CAMPOS	89,00	AC
64387	MANUELA RAMOS DO PRADO	88,00	AC
61511	BEATRIZ MARIA DOS SANTOS PEREIRA	87,00	AC
63482	ANNA PAULA FERREIRA BORGES PEREIRA	87,00	AC
62291	THAÍS GONÇALVES SANTOS	86,00	AC
61795	AMANDA CRISTINA LEITE BOMFIM	85,00	AC
63047	BIANCA DE ANDRADE SILVA FREITAS	85,00	AC
60841	CLARA KAROLINNE DE ARAUJO VIRGINIO FRAGOSO	85,00	AC
62566	CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA	84,00	AC
63067	FELIPE THEODORO DE FARIA	84,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63108	MILENA GUERRA ANGÉLICO	84,00	AC
63539	MARIA EDUARDA GOMES QUINTANILHA	84,00	AC
64844	VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA	84,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61630	MONIQUE SILVA BORGES DE OLIVEIRA	83,00	AC
63569	CAROLINE COSTA LAUD	83,00	AC
63580	DAYANE APARECIDA DE JESUS SILVA	83,00	AC
60537	ALESSANDRA SILVA MEDEIROS	81,00	AC
60705	CAROLINA DA COSTA MOTTA	81,00	AC
61220	MANOELA SILVA DOS SANTOS	81,00	AC
62089	ADRIELLE VIEIRA DELLEPRANE DE BEM	81,00	AC
62827	STEFANIE LOPES DA SILVA	81,00	AC
60431	ELIDIANA VIANA SOUZA MATOS	80,00	AC
60622	VANUSA MONICA GUIMARAES RESENDE	80,00	AC
64146	MARIA PATRICIA ALVES DE ALMEIDA SOUZA	80,00	AC
64363	SIMONE LIMA PESSOA CORRÊA	79,00	AC
64792	JULLY REBECA PEREIRA DA CONCEIÇÃO PIMENTA	79,00	AC
64923	JAÍNE VITOR SANTANA	79,00	AC
64975	JÚLIA AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA LIMA	79,00	AC
62249	SAMARA FERREIRA REZENDE	78,00	AC
62549	LUANA CAROLINA CARVALHO DE CASTRO	78,00	AC
63792	MAIARA VITÓRIA APARECIDA BARBOSA	78,00	AC
61233	EMILIE RODRIGUES DE SOUZA	78,00	AC
62450	TAISA APARECIDA DE OLIVEIRA	73,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60183	ELEN CRISTINE DE SOUZA SILVA	69,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60861	GIULIA GIOVANNA BARCHETTA	69,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61817	MELINA DOS SANTOS AFONSO	69,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61182	EVA CRISTINA LIMA E SILVA	67,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63553	SUEYLA DIMITRIA LEITE FARIAS	67,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64084	RITA OLIVEIRA ALMEIDA MATOS	66,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64832	RAÍSSA MESSIAS DE LIMA	65,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61647	ARACI SOUZA DE OLIVEIRA	58,00	IDOSO
61380	CLARICE CAETANO PEREIRA SOARES	56,00	IDOSO

602 - PROFESSOR I

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
61631	MONIQUE SILVA BORGES DE OLIVEIRA	91,00	AC
64394	MANUELA RAMOS DO PRADO	89,00	AC
60039	ALEXANDRA APARECIDA CASSIANO	88,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

63107	MILENA GUERRA ANGÉLICO	88,00	AC
61862	ANA TALITA ALMEIDA	87,00	AC
62514	PAULA REGINA SILVA DAS NEVES	87,00	AC
64444	FERNANDA AVAGLIANO LOPES PRADO	86,00	AC
64753	MONIA ADELAIDE MENDONCA PIRES	86,00	AC
60748	DÉBORA BRANCO DOS REIS	85,00	AC
62369	THAÍS GONÇALVES SANTOS	85,00	AC
63178	MAITÊ TOSETTO DE ALMEIDA	85,00	AC
61635	FRANCIELE BARBOZA DA SILVA ROCHA	84,00	AC
63084	ROSANA PEREIRA GOMES BAIA	84,00	AC
63670	LERIANDERSON DE TOLEDO SANTOS FILHO	84,00	AC
64210	JAÍNE VITOR SANTANA	84,00	AC
60003	GABRIELLE BARRETO DE MORAIS	83,00	AC
60641	VITÓRIA YASMIN PAULO DE SOUZA	83,00	AC
61224	MANOELA SILVA DOS SANTOS	83,00	AC
62867	ELIDA CAROLINA DA SILVA FERRAZ DE ALMEIDA	83,00	AC
63541	MARIA EDUARDA GOMES QUINTANILHA	83,00	AC
65049	AMANDA VASCONCELLOS BATISTA	83,00	AC
62448	TAISA APARECIDA DE OLIVEIRA	76,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61031	ÉRICA MARIA DE JESUS IGREJA BASTOS	74,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61576	MARISA AGUIAR MARÇAL DE MORAIS	74,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63109	SALETE LANDIM DE SOUZA	74,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64476	ALEXIA CRISTINA DA SILVA	74,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61623	ANITA PRADO NUNES MENECUCCI DA SILVA	73,00	IDOSO
64005	NEUSA APARECIDA NASCIMENTO FIALHO SILVA	73,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD

603 - PROFESSOR III – ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
63726	FABIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	93,00	AC
64652	MATHEUS MANZIONE GIAVAROTTI	90,00	AC
64551	ITAMAR JÚNIOR TORINO DOMICIANO	88,00	AC
60616	ANA CAROLINA GOMES NOGUEIRA	87,00	AC
61991	CILENA RODRIGUES TEIXEIRA LOPES SILVA PEIXOTO	85,00	AC
62702	IRIS LISANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	85,00	AC
64538	ISABELLA STAEL MARTINS ARRUDA PEREIRA	85,00	AC
60932	ANDREI BERTHOUD E COSTA	85,00	AC
62584	WESLEY SANTOS SOUZA	84,00	AC
62300	LEONARDO CASTILHO DOS SANTOS	83,00	AC
63010	MAITHE OTERO FERREIRA	83,00	AC
64952	FELIPE CLEMENTE GAGLIOTTI CANDELÁRIA	83,00	AC
61415	AMANDA DA CUNHA GONZAGA	82,00	AC
61661	GABRIELA MOTTA GARCIA	82,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63080	JESUALDO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	82,00	AC
64416	VANESSA GONÇALVES COELHO	82,00	AC
64834	TÚLIO LOPES DA SILVA	82,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60450	FLAVIA RODRIGUES DA SILVEIRA SILVA	81,00	AC
60545	MARIA ALEIKNA GOMES CÂMARA	81,00	AC
61302	THIFANY DEISE DOS SANTOS	81,00	AC
62021	AMANDA FERES FELICIANO DA SILVA	81,00	AC
63678	RAUL CORRÊA DE MACEDO NETO	81,00	AC
64888	MATEUS DAS GRACAS DA PAZ DO CARMO	81,00	AC
61750	JAQUELINE REIS RIBEIRO SANTOS	80,00	AC
62053	LETÍCIA MARTINS BEZERRA DE LIMA	80,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

62588	GABRIELA CRISTINA HIDALGO ARANTES	80,00	AC
62829	VANESSA ALEXANDRA DOS SANTOS	80,00	AC
63303	RENATA FELIPE DE JESUS PEDROSO	80,00	AC
63917	RENAN WISNEY TEIXEIRA	80,00	AC
62673	NILDEMIR SYLOS	79,00	AC
62856	RAFAEL LOURENCO	79,00	AC
63011	FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS MARTINS	79,00	AC
64295	NAIARA CRISTIANE FERNANDES PIMENTA	79,00	AC
61425	VICTORIA SOUSA DA SILVA	78,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64600	JÚLIA DE ANDRADE COELHO	78,00	AC
64859	ANE CAROLINE LOPES DOS SANTOS	78,00	AC
65172	JANAINY FRANCIELLE DE LOURDES COSTA	78,00	AC
61169	KAYLAINE GRAZIELLE RIBEIRO	78,00	AC
60347	GLEICE TEIXEIRA RUIZ ZANINETTE	77,00	AC
61945	JULIANA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	77,00	AC
62690	ALINE FERNANDA PIRES	77,00	AC
62978	FLAVIA RODRIGUES DA CRUZ	77,00	AC
63509	NATHAN GABRIEL DA SILVA MACHADO	77,00	AC
63559	AMANDA COELHO SANTOS	77,00	AC
64256	LUCIANA AMORIM VIEIRA	77,00	AC
64797	LETICIA LAVINIA DA SILVA BRANDÃO	77,00	AC
65137	EVILLIN VITORIA SALES RIBEIRO	77,00	AC
60774	THIAGO LUIGI CORRÊA LEITE SANTOS	76,00	AC
61124	NICOLE CARMINHOLLI SEPÚLVEDA	76,00	AC
61482	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA LEAL	76,00	AC
63377	ANDRÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA	76,00	AC
63545	REBECA DA SILVA SANTOS	76,00	AC
63601	EDUARDO CARLOS D AMATO	76,00	AC
63752	JANAINA DE OLIVEIRA FRAGA	76,00	AC
64152	DANIELLA CRESPIM VILLALTA	76,00	AC
64404	VITOR MATHEUS DOS SANTOS GOULART	76,00	AC
64547	SARA MONTEIRO	76,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60355	GILDO DE JESUS SANTOS	75,00	AC
60580	ROSA DOS SANTOS ALCALDE	75,00	AC
63666	ELAINE LEODÉRIO SILVA	75,00	AC
63739	GISLAINE MARIA THEODORO	75,00	AC
64492	ANA ALICE ARGÔLO DE SANTANA	75,00	AC
64869	GISELE FABRETI MANTOANI CARDOSO	75,00	AC
60299	EDUARDO CAMARGO DA SILVA	74,00	AC
62321	ANNE CAROLINE SANTOS SANTANA	74,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62541	MARIANA MURIANO GOMES BARBOSA PEREIRA	74,00	AC
62586	AMANDA CARDOSO PIRES	74,00	AC
62872	ANA CAROLINA DE MORAIS MIRANDA	74,00	AC
62915	CARLA RENATA TAVARES DE LIMA	74,00	AC
63097	RODRIGO ARTUR DA SILVA PEREIRA	74,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63661	FRANCINE DIAS ALVES	74,00	AC
63799	ALBERTO BARBOSA SANTOS	74,00	AC
64105	BRENDA DA COSTA SOUSA	74,00	AC
64548	LEANDRO AMERICO MONTEIRO	74,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64610	MANUELA MARCON PIRES	74,00	AC
64860	MARIANA DE OLIVEIRA	74,00	AC
60316	YASMIN MOREIRA AVELAR RICCO	73,00	AC
61121	DOUGLAS JOSÉ ALVES DE MACEDO	73,00	AC
61358	BRUNA DE OLIVEIRA LUCIANO	73,00	AC
61545	JULIA DE PAULA SANTOS	73,00	AC
61839	BRUNA CARLA DA SILVA	73,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

61950	MURILO BELVEDEREZE KELLER	73,00	AC
62262	MARIA CLAUDIA DE ASSIS	73,00	AC
63121	PEDRO LOURENÇO	73,00	AC
63457	JOYCE ELAINE APARECIDA SANTOS	73,00	AC
64003	GILMAR SEMEÃO DOS SANTOS	73,00	AC
64233	MARIA EDUARDA BRANDÃO DOS SANTOS	73,00	AC
60338	CLARA ELIZAH DA SILVA CASSIANO	72,00	AC
60418	LIVIA LAURA ANTUNES DE OLIVEIRA	72,00	AC
60448	CAROLINE FERNANDA DA SILVA	72,00	AC
60814	MARIA HELENA NUNES DE JESUS	72,00	AC
62161	JÚLIA HELENA ROQUE VALÉRIO	72,00	AC
62201	CRISTIANO CALAFANGE	72,00	AC
62631	ARON DOS SANTOS PEREIRA	72,00	AC
63258	KALEL LEAL MONTEIRO	72,00	AC
63385	BRUNA FERREIRA RODRIGUES	72,00	AC
63699	REBECA GOMES FERREIRA DE MORAES	72,00	AC
63872	GUILHERME AUGUSTO MOREIRA	72,00	AC
64327	SERGIO PAULO LICIO JUNIOR	72,00	AC
60615	JULIANO PEREIRA DE TOLEDO	72,00	AC
63305	ANA PAULA DAVILA	71,00	AC
63449	DALILA MARIA DE SOUZA	71,00	AC
63686	MURILO HENRIQUE	71,00	AC
64097	JONAS JOHNSON DOS SANTOS SOUSA	71,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64678	ITALO LUIZ E SILVA VARLESSE	71,00	AC
60041	LUIZ GUSTAVO LOPES DE OLIVEIRA	70,00	AC
60476	NYELLEN BRAGA DOS SANTOS	70,00	AC
60496	ELAINE ROSA SARRAF	70,00	AC
62502	ELAINE DE SOUZA DURÃES SANTOS	70,00	AC
62760	FRANCISCO JOSÉ MOREIRA JUNIOR	70,00	AC
62921	TATIANA BRAGA ANGELO	70,00	AC
63169	ELISABETE DE SOUZA TEIXEIRA	70,00	AC
63213	AMANDA POLA MOURA	70,00	AC
63546	GRAZZIELLE RODRIGUES SANTOS	70,00	AC
64040	ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO SIQUEIRA DE FARIA	70,00	AC
64108	ERICA NOEMIA NASCIMENTO BOM	70,00	AC
64290	JÉSSICA ASSIS SANTANA DE LIMA	70,00	AC
64366	ELAINE TATIANE DE ARAUJO DA SILVA TAKAMORI	70,00	AC
60387	DANIELLE GOMES DE MORAES FERREIRA	69,00	AC
61138	GEOVANI BENEDITO MOREIRA	69,00	AC
62145	ANA FERNANDA CEZAR TEODORO DE OLIVEIRA	69,00	AC
62186	FABIANA ONOFRE DOS SANTOS	69,00	AC
63066	DANIELLE SIRIO DOS SANTOS RUIZ	69,00	AC
63764	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	69,00	AC
64403	LUCIANE BERNARDA MONTEIRO	69,00	AC
60884	TAIANA DAISA SANTOS	68,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61244	ISABELA MORAES MACHADO	68,00	AC
61332	ELAINE CRISTINA VERGILIO RIBEIRO	68,00	AC
61740	DAIANA BARBOSA DE OLIVEIRA	68,00	AC
62474	DANIELA TEREZA MATOS SOUZA	68,00	AC
62875	LETÍCIA BICUDO MENDES	68,00	AC
62976	KALEBE MELQUIZEDEQUE DA SILVA MACIEL	68,00	AC
63021	ELAINE BRANCO	68,00	AC
63052	FERNANDA RIBEIRO DE NARDI BASTOS	68,00	AC
63473	NICOLE CONDE DA SILVA SANT ANNA	68,00	AC
60844	MILLENA VITORIA DA SILVA PEREIRA	67,00	AC
61343	GISELLE PAULA DE CAMPOS	67,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

62695	DANILO MARCOS FERREIRA	67,00	AC
63271	ARTHUR BUSTAMANTE MEDEIROS	67,00	AC
63345	RODRIGO LOSCHI	67,00	AC
63412	FRANCIELE DE OLIVEIRA PACHECO	67,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63484	VICTOR HUGO MORGADO SANTOS	67,00	AC
63494	LADY CRISTIANE MONTEIRO PRADO OTACILIO	67,00	AC
63774	LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA FRAGA CORDEIRO CAVALCANTE	67,00	AC
64140	VANESSA CARMEN RAMOS DE OLIVEIRA	67,00	AC
64539	RENATA ADRIANA FELIX DOS SANTOS PULLIG	67,00	AC
64582	CLAUDINEI PEREIRA FERREIRA	67,00	AC
65019	RONALDO SILVA SANTOS	67,00	AC
60613	RENATA DA CONCEIÇÃO MARTINS TEIXEIRA ALVES	67,00	AC
60164	KATARINA INÁCIA DE OLIVEIRA MORAES	66,00	AC
61153	WARUSKA CARLA DA CRUZ NEVES	66,00	AC
61861	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	66,00	AC
62001	FERNANDA APARECIDA PIRES ROSA	66,00	AC
62534	KARLA PATRICIA FERREIRA ROCHA	66,00	AC
63040	RAQUEL APARECIDA AMARAL SAMPAIO	66,00	AC
64426	NAYARA THAISE DA SILVA	66,00	AC
64866	CAROLINA APARECIDA BASTOS	66,00	AC
64904	SAMARA APARECIDA DA SILVA	66,00	AC
64915	PRISCILA OLIVEIRA DE ASSIS BATISTELA	66,00	AC
65041	VICTORIA MARIA CAZARI GUERREIRO DE MELLO	66,00	AC
60467	VALDIR RODRIGO FERREIRA DA SILVA	65,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60898	CAMILA GOMES BONAFÉ	65,00	AC
61491	ELAINE GLAUCIENE DE SOUZA DOS SANTOS	65,00	AC
61857	JOÃO PAULO SANTOS DO NASCIMENTO	65,00	AC
62602	SUAYLA MARIA SANTANA DE ABREU	65,00	AC
62784	LILIA APARECIDA SOARES BUTARELLO	65,00	AC
63399	FERNANDA ISRAEL NUNNES	65,00	AC
63411	GISELA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	65,00	AC
63737	KELLY DO SOCORRO COSTA VASCONCELOS	65,00	AC
64158	SONIA BOTELHO FERREIRA	65,00	AC
60174	MIRYAN DARCI GOMES BARBOSA	64,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61103	KÁTIA DE ANGELA FUDO NASCIMENTO	64,00	AC
61804	FELIPE GUSTAVO DO AMARAL SOARES	64,00	AC
62050	CARLA SERRÃO RODRIGUES DIOGO	64,00	AC
62228	ERIKA CRISTINA LIMA DA SILVA	64,00	AC
62337	KATIA VALÉRIA KOBAYASHI	64,00	AC
62379	CLEIDE DA SILVA HONÓRIO	64,00	AC
62758	ANA EMÍLIA DE PAULA SANTOS	64,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62781	SHEILA DE MOURA ANDRADE SOUSA	64,00	AC
63102	KAROLINE RODRIGUES SILVA	64,00	AC
63702	ANDRESSA MENDES BARRETO	64,00	AC
60374	FERNANDA PAULA DA SILVA PEREIRA	63,00	AC
60484	FERNANDO BERTINI	63,00	AC
60631	LARISSA ALABARCE VIEIRA DO NASCIMENTO	63,00	AC
60957	EDINEIDE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	63,00	AC
61594	JONATHAN LIMA DE ANDRADE	63,00	AC
61984	DIEGO ELIAS PEREIRA DA SILVA	63,00	AC
62657	EDILAINE DA SILVA CAMARGO SANTOS	63,00	AC
62988	FLAVIANA RIBEIRO BENEDICTO	63,00	AC
63163	CRISTIANA AP A. CARVALHO	63,00	AC
63248	ISABEL MASSAKO KIMURA TAKAO	63,00	IDOSO
63289	FLAVIA DE GODOI DO NASCIMENTO	63,00	AC
63444	DEJAINA BATISTA DA SILVA IRINEU	63,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

60425	MARIA LUCIA FONSECA NOGUEIRA	62,00	AC
60694	TATIANA PEREIRA DE ABREU SANTOS	62,00	AC
62092	WALLACE DE BEM	62,00	AC
62457	CRISTIANE ARAUJO PASSOS	62,00	AC
62804	LUCILENE DOS SANTOS GUERREIRO	62,00	AC
62991	NILCÉIA RÓGIA BONIFÁCIO	62,00	AC
63940	JOSICLEIA DA CUNHA PEREIRA DOS SANTOS	62,00	AC
63990	DOUGLAS HENRIQUE MARQUES	62,00	AC
64380	STEPHANIE DAIANE DA SILVA	62,00	AC
64455	ERICK JOHNY MONTEIRO	62,00	AC
65060	ANDREIA SIMAO	62,00	AC
65173	LUIS FERNANDO CLARO	62,00	AC
60626	BRUNA DE SA TOFOLO	61,00	AC
62422	MARIA ANGELICA COSTA DE OLIVEIRA	61,00	AC
62555	GÁLIA ROSA ROMEIRO ALVES	61,00	AC
62575	LIDIA CRISTINA ARDUINI BEZERRA	61,00	AC
62927	RAPHAELLA GRILO DE FREITAS DOS SANTOS	61,00	AC
62941	TERESINHA LEITE NOGAROTO	61,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62964	LECIANA DE MOURA LUZ	61,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63991	CARLOS ALBERTO GONÇALVES PENA	61,00	AC
64038	RITA DE CASSIA SOUZA	61,00	AC
64191	VALDIRENE ROSÁRIO ALVES FERREIRA	61,00	AC
64242	NAYARA AMANDA BATISTA	61,00	AC
64420	ANA CAROLINA CALAZANS DE SOUZA	61,00	AC
64464	ESTER REZENDE DE ANDRADE	61,00	AC
60352	TATIANE VIANA DE OLIVEIRA BRITO	58,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63270	ANA CLARA DOS SANTOS MONTEIRO	58,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60344	LUCAS ALEXANDRE CAPELETO	57,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64195	ALVARO BUBOLA POSSATO	57,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64740	MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO	57,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61708	SIMONE RAMOS FERREIRA DA SILVA	56,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64636	ALDAISA BENEGA CARLOTA	56,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60544	VALDIR APARECIDO ROSA	55,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD,IDOSO
64055	CASSIANE ROSA CRUZ LABATE	55,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60534	MÁRCIA APARECIDA MOREIRA MÁXIMO PIMENTA	52,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64044	TIMÓTEO TRIBUTINO DE BARROS	51,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD

604 - PROFESSOR III – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
64111	ANA PAULA CURSINO MEDEIROS DE ARAUJO	96,00	AC
62557	JULIANA PEREIRA NUNES	89,00	AC
63118	CAROLINE ITAGIBA ROOKE	88,00	AC
62954	RODOLFO MASAICHI SHINTANI	87,00	AC
63735	KERITON LOPES	87,00	AC
62901	PATRICIA BRUNA DE CARVALHO PRAZERES	86,00	AC
62612	JULIA MARIA VICENTE	86,00	AC
61277	CLAUDIA REGINA MARCELO	86,00	AC
63379	MARCELA DOS SANTOS MONI	81,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63606	FERNANDO ANTONIO HOLANDA RAMOS	71,00	IDOSO

605 - PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
62278	THALES RENAN GONCALO DOS SANTOS	90,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63268	GABRIELA PATRICIA SCHEVERMANN BUSTAMANTE	87,00	AC
63013	MÁRCIA GRAÇA MARCONDES SATIN	84,00	AC
61141	DALINE GEICE BLEICHWEHL DE MORAES	83,00	AC
61554	FRANKLIN ESTEVAM DOS SANTOS	83,00	AC
62548	NAIARA CAMPOS DA SILVA	83,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64911	MARLI DOS SANTOS SILVA	82,00	AC
64454	VALQUÍRIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	81,00	AC
60438	ISABELA FERNANDES DAMIÃO	80,00	AC
60837	CAROLINE RAFAELA MOREIRA DOS SANTOS	80,00	AC
63147	FABIOLA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	80,00	AC
63502	NATÂNIA VALÉRIA DOS SANTOS	80,00	AC
64338	JAYSA RIBEIRO JUSTINO	80,00	AC
60490	KATHLEEN ORNELAS COSTA	79,00	AC
64546	JESSICA CLIFTON RILEY	79,00	AC
63356	AYME JOSE SANTOS DA SILVA	78,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64660	MARIA APARECIDA CHAVES	78,00	AC
60150	EVELYN FROES MOURA	77,00	AC
62101	DANIELLE CRISTINE DE MORAES MACHADO	77,00	AC
62907	FLÁVIA OLIVEIRA COSTA DE FARIA	77,00	AC
63942	BIANCA DOS SANTOS NASCIMENTO	77,00	AC
64250	DAIVISON DE PAULA LIMA	77,00	AC
61577	MARISA AGUIAR MARÇAL DE MORAIS	76,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62930	ANA PAULA VASCONCELLOS NASCIMENTO FREITAS	76,00	AC
63393	MARILENE REGINA VASCONCELLOS VALADARES	76,00	AC
64204	PATRICIA RODRIGUES GOMES DA FONSECA	76,00	AC
64913	SHEILA DE FATIMA NOGUEIRA	76,00	AC
64917	ANA VITÓRIA DE LIMA PAFUNDI	76,00	AC
60328	AYNSSA FRANCIS DE PAULA	75,00	AC
63208	ANA PAULA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	75,00	AC
63217	ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA SANTANA	75,00	AC
63677	CRISTIANE EUGENIA DE OLIVEIRA	75,00	AC
64356	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA SILVA	75,00	AC
64651	CRISTIANE DOS SANTOS	75,00	AC
64998	CINTIA RODRIGUES SOARES DE OLIVEIRA	75,00	AC
62112	SELMA BOAVENTURA DOS SANTOS	74,00	AC
62996	LAÍS SOARES LOPES	74,00	AC
63479	MARIA DAIANA LOPES DA SILVA QUEIROZ	74,00	AC
64700	TANIA MARA MOREIRA CALDERARO	74,00	AC
60202	GLAUCIA RENATA SANTOS	74,00	AC
63741	JAQUELINE SANTOS DE MELLO CARDOSO	73,00	AC
64486	ELAN ADRIANO SILVA	73,00	AC
64752	ANGELINA SOARES BELO DE BARROS	73,00	AC
60001	ELISANGELA RAMALHO	72,00	AC
60225	DANIDELMA MARQUES	72,00	AC
60667	JESSICA JULIANA DA COSTA WEEGE	72,00	AC
60696	FABIANO JÚNIOR CORRÊA PEDROSO CAMPOS	72,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61900	ALESSANDRA FERNANDES DOS SANTOS	72,00	AC
62622	GISELE DOS SANTOS MONTEIRO GODOI	72,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63705	FERNANDA CRISTINA DE ALCANTARA	72,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64012	SABRINA MONQUEIRO FARIA	72,00	AC
60094	ESTER SOARES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	71,00	AC
60604	DAISY MYELLE DA SILVA PENA	71,00	AC
60633	ELISETE ARAUJO COSTA	71,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

61864	GABRIELA DA SILVA NUNES	71,00	AC
61959	RAQUEL MORAES BITTENCOURT	71,00	AC
62364	ALINE CRISTINA DA SILVA	71,00	AC
62966	MARCO AURÉLIO JESUS DOS SANTOS	71,00	AC
63181	FERNANDA CAROLINE SILVA SANTOS	71,00	AC
63317	INÊZ DA SILVA NETTO BARBOSA	71,00	AC
63362	ROSEMARA RODRIGUES DA SILVA	71,00	AC
63634	JÉSSICA SANT ANNA BATISTA DOS SANTOS TELLES	71,00	AC
63970	LUZAMARA DE SOUZA	71,00	AC
64052	LARESSA FERNANDA LEITE GUEDES	71,00	AC
64117	LUCIANA APARECIDA SANTOS PINHEIRO DE QUEIRÓZ	71,00	AC
64626	PATRICIA SOUZA BARONI	71,00	AC
61226	RAQUELINE BARBOSA	70,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62338	ANDERSON APARECIDO DO PRADO MAZETI	70,00	AC
63619	TALITA CRISTINA JOANA FERREIRA	70,00	AC
64348	GLAUCIA CRISTINA GONÇALVES SILVA	70,00	AC
64960	ELIANE MARIA MARTINS RIBEIRO	70,00	AC
60368	ANDRÉIA CRISTIANE DE TOLEDO CAPELETE	69,00	AC
62015	LARISSA HONÓRIA PEREIRA	69,00	AC
62038	ALEXIA SILVA DE OLIVEIRA	69,00	AC
62882	SUELLEN GOUVÊA DE ALMEIDA SOUZA	69,00	AC
63655	LARISSA CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	69,00	AC
63712	LUCAS ALECSANDER BRAZ	69,00	AC
63758	IELSON JOSÉ DOS SANTOS	69,00	AC
63957	MICHELI LILIA MACIEL	69,00	AC
64127	VERIANE APARECIDA LOPES DA SILVA	69,00	AC
64572	ANE KAROLINE SALGADO MAGALHÃES	69,00	AC
64680	ITALO CESAR BORGES DE SANTANA	69,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64009	NEUSA APARECIDA NASCIMENTO FIALHO SILVA	67,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
65048	VERÔNICA APARECIDA ANTONIO SALES MAIA	67,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62950	ISMENIA BICUDO RODRIGUES	66,00	IDOSO
60516	JANAINA RODRIGUES MANCORES	64,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62689	LUCAS GABRIEL NUNES DE FREITAS	62,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60915	ELOISA HELENA DOS SANTOS BARBOSA	61,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62213	JULIANA APARECIDA DE SOUZA CARNEIRO	59,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63133	ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO	59,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64319	ÁGUILA MARIA GONCALVES	59,00	IDOSO
60519	MARIA ISABEL DE CAMARGO PAPARELI	57,00	IDOSO
61702	NADIA ALVES DA CUNHA ASSIS	55,00	IDOSO
63451	LUCIANA FERREIRA CAMPOS DE PAULA	55,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63029	TAMIRIS NAYARA SANTANA DOMINGOS	54,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63215	MARTA DO AMARAL COSTA	53,00	IDOSO
63929	ANA MARIA GOMES CAMARGO	53,00	IDOSO

606 - PROFESSOR III – EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
64944	JULIANA MARQUES FERREIRA	92,00	AC
60753	AMANDA MADONA DA SILVA	91,00	AC
63243	LUIGI AGOSTINI GOBBO	89,00	AC
62717	CRISTIANO JOSÉ PEREIRA	88,00	AC
62020	LUCAS VIEIRA DO CARMO	87,00	AC
64811	DANIELLA MOREIRA DA SILVA	87,00	AC
62798	FREDERICO NAPOLEÃO CARRARO	86,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

60695	FABIANO JÚNIOR CORRÊA PEDROSO CAMPOS	76,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD

607 - PROFESSOR III – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
63132	PEDRO PAULO RODRIGUES AMARAL	93,00	AC
63127	LUCAS OLIVEIRA MARCILIO HENRIQUES DOS SANTOS	92,00	AC
64197	ERICK YOSHIHARU TAKAKI	92,00	AC
62154	THIAGO HENRIQUE SANTOS ARAUJO	91,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60077	VICTOR MARTINS FERREIRA DUARTE	89,00	AC
63454	ISABELA GATTI FERNANDES DA SILVA	89,00	AC
62040	WALQUIRIA DE REZENDE TOFANELLI ALVES	88,00	AC
64682	CARLOS EDUARDO DA ROCHA BALBINO	88,00	AC
63204	GIOVANNA COTRIM PINTO	87,00	AC
63488	RAFAEL MARCELO PINTO DE MELO	87,00	AC
64905	MÔNICA DE MELO CORRÊA DA SILVA	80,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62117	RAFAELA SILVA CAMARGO	79,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62439	ANNA LUIZA CONSTANCIO MONTEIRO	78,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63540	ELAINE AUXILIADORA PAZZINI DOS SANTOS	71,00	IDOSO

608 - PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
64996	JOSIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA	92,00	AC
60105	LIGIA ALBISSU DE PAULA SANTOS	91,00	AC
60894	RUAN DA SILVA	90,00	AC
64739	JOSEANE CRISTINA MARCONDES	89,00	AC
63306	ANA PAULA DIAS DE FARIA	88,00	AC
63981	NATALIA CRISTINA OLIMPIO	88,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60400	EDUARDO CORREIA SANTOS	85,00	AC
60852	SARAH OLÍVIA CREMONINI	85,00	AC
64401	CLAUDIANE APARECIDA BOLDERINE	85,00	AC
62820	WANESSA MICALI VITOR	84,00	AC
63030	ANDRE LUIZ SOARES JUNIOR	84,00	AC
63481	VITÓRIA PALOMA LEÃO	84,00	AC
60073	ADAIL RODRIGUES DA SILVA	83,00	AC
63170	DANIELA PRISCILA DA SILVA	83,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62334	LETICIA MARIA DE MORAES FERREIRA	82,00	AC
62793	DANILO PASSOS SANTOS	81,00	AC
64041	MARCELA APARECIDA DE TOLOZA	81,00	AC
63065	JÚLIA CAROLINA DA SILVA AZEVEDO	80,00	AC
63566	ANA PAULA SOUZA VAZ BOECHAT DE AZEVEDO	80,00	AC
60685	REBECA DE CASSIA DE JESUS DOS SANTOS	79,00	AC
61469	DENNYS ALEXANDRE DOS SANTOS	79,00	AC
62865	MARIA CLARA CUSTÓDIO SOARES	79,00	AC
63313	TATIANA FIGUEIREDO NUNES DE OLIVEIRA	79,00	AC
63431	EMANUELLE SOUTO BARBOSA ALEXANDRINO	79,00	AC
61841	ÉVELIN MAFORT ALVES PEREIRA	77,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64248	CÉLIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	59,00	IDOSO
63438	SHEILA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA	58,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
61007	ELISANGELA REGINA DE SOUZA	57,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64216	ELAINE CRISTINA PEREIRA	57,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

64228	GUIOMAR DOS SANTOS	51,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD

609 - PROFESSOR III – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
61018	NELSON CARLOS MARTINEZ RUELLA	93,00	AC
62951	RODOLFO MASAICHI SHINTANI	87,00	AC
63036	RENAN PABLO FIRMINO DOS SANTOS	87,00	AC
62893	BRUNO RICARDO CEZARIO	86,00	AC
60539	MATHEUS ALVES DA SILVA RONCONI COSTA	85,00	AC
60646	THAIS APARECIDA BARBOSA	84,00	AC
61612	TIAGO DE MORAES	84,00	AC
63447	JÉSSICA ANNE SIMPLÍCIO RIBEIRO	84,00	AC
63017	BRUNO ABREU DE AZEVEDO	83,00	AC
63418	ESTELA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	83,00	AC
61143	BRUNO BARBOSA LUIZ	82,00	AC
62341	BEATRIZ RIBEIRO DO REGO PEREIRA	82,00	AC
64207	JÚLIA PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	82,00	AC
61023	RAISSA DE AZEVEDO VAZ ALVARENGA	82,00	AC
60596	LAIS MARIA GUIZELLI MORAIS	81,00	AC
62483	VINICIUS FRANCISCO BATISTA SATURNINO	80,00	AC
64397	NATHALIA NEVES CARVALHO	79,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63515	THIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	76,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64057	RAFAELA RIBEIRO PIM DO NASCIMENTO	69,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64284	MILENE OLIVEIRA BOTELHO	69,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD

610 - PROFESSOR III – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
63535	THOMAZ DA SILVA PÊCEGO	95,00	AC
63865	JOSÉ ALBERTO BATISTA FILHO	93,00	AC
64083	RAFAEL POLICARPO TRINCA	93,00	AC
65030	GRAZIELE FELICIANO XAVIER	88,00	AC
62287	ALVARO GOMES DOS REIS NETO	87,00	AC
61131	LUCAS MARCELINO SANTOS	87,00	AC
62828	JORGE LUÍS XAVIER JUNIOR	86,00	AC
64221	ERICK YOSHIHARU TAKAKI	86,00	AC
61916	FELIPE AUGUSTO DA SILVA PEREIRA	85,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
63610	ELAINE AUXILIADORA PAZZINI DOS SANTOS	63,00	IDOSO

611 - PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL – TEA / DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
62449	ANNA LUIZA CONSTANCIO MONTEIRO	83,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62431	LANICE SOUZA PRADO	82,00	AC
61975	PRISCILA ROBERTA DE MOURA	82,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
62775	TAYNA APARECIDA MOREIRA DE JESUS	81,00	AC
62630	TEREZA KÁTIA DE FRANÇA FERNANDES	76,00	AC
63547	ERICA MELO DOS SANTOS	75,00	AC
65163	JESSICA CLIFTON RILEY	74,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

62877	MICHELE CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEITE	73,00	AC
64808	NATALIA NAYARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	73,00	AC
63549	EVELIN DAIANE SANTOS DA SILVA	73,00	AC
60634	ELISETE ARAUJO COSTA	73,00	AC
61642	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS MELLO	72,00	AC
64282	NADIA ALVES DA CUNHA ASSIS	72,00	IDOSO
61280	MAIKON DE OLIVEIRA DAS DÔRES	72,00	AC
64830	VERIANE APARECIDA LOPES DA SILVA	71,00	AC
62573	ELAINE CASSIA DE MORAIS	71,00	AC
63007	FERNANDA RAVANELLI COSSO IWAHATA	71,00	AC
64429	STEFANIE CAROLINE SCANDOLA SIGUEMATU	66,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60897	DANIELA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	66,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64323	DANIELLE DALUZ OLIVEIRA	58,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64260	DANIELA CRISTINA DA SILVA	52,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD

612 - PROFESSOR III – ENSINO RELIGIOSO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
63921	THIAGO DE OLIVEIRA DUARTE	90,00	AC
63244	FELIPE GABRIEL DE CASTRO FREIRE OLIVEIRA	90,00	AC
64946	VINICIUS FREITAS DE MORAES URIAS DOS SANTOS	89,00	AC
62753	IGOR ROBERTO AMORIM	89,00	AC
64585	FERNANDA MARTINS DO AMARAL	86,00	AC
62628	THOMÁS RANIERI DA SILVA	85,00	AC
63517	WAGNER EDUARDO CONCEIÇÃO SOUZA	84,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
60761	THIAGO HENRIQUE NASCIMENTO RAMOS	79,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD

613 - PROFESSOR III – ARTES PLÁSTICAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
62084	IRIS LISANDRA DOS SANTOS MONTEIRO	96,00	AC
61783	LUCAS FELIPE HERRERA DE ALMEIDA	90,00	AC
63943	FABIO JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA DE SOUZA	87,00	AC
62596	ANA CLAUDIA FERREIRA SANCHES CORREA	82,00	AC
60936	ANDREI BERTHOUD E COSTA	80,00	AC
60964	VIVIAN BORGHI KUHL BORAZANIAN	80,00	AC
61498	CLAUDIA TAINARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	80,00	AC
64100	JONAS JOHNSON DOS SANTOS SOUSA	73,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD

614 - PROFESSOR III – DANÇA – BALÉ

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
62472	FERNANDA RABELO PRAZERES	90,00	AC
63182	AMANDA DA CUNHA GONZAGA	90,00	AC
61766	DAIANA MIRANDA CARVALHO	79,00	AC
60376	JÚLIA MARIANO DOS SANTOS	78,00	AC
61684	MATEUS VASCONCELOS	77,00	AC
64918	ANTÔNIO CARLOS ANTUNES SANTOS	70,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº01/2026 – EDITAL 06

615 - PROFESSOR III – TEATRO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTAS	MODALIDADE
62295	ALAN LUIS VIEIRA VALERIO	90,00	AC
61637	GIOVANNA NOGUEIRA DE SOUZA	84,00	AC
62063	ÁLVARO ROMÃO MEDINA DUARTE	84,00	AC
60082	VANESSA REIMBERG DA SILVA	82,00	AC
62264	RICARDO SILVA	79,00	NEGRO, INDÍGENA E PCD
64066	MAIRA LEONILDA MARCHIORI	77,00	AC
64294	JOÃO GUILHERME ALVES DA SILVA	74,00	AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 06

EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS NOTAS DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, nos termos da legislação vigente, torna público o resultado dos recursos interpostos contra o Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas, publicado em 20 de outubro de 2026, conforme segue:

1. Todos os recursos interpostos foram **indeferidos**.

2. Para consultar as respostas aos recursos interpostos, o(a) candidato(a) deverá acessar a "Área do Candidato(a)" pelo link https://www.ibamsp-concursos.org.br/login, informar CPF e senha e selecionar o referido concurso.

Taubaté, 06 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, pela plataforma eletrônica da BBMNET (www.novobbmnet.com.br/).

Pregão eletrônico Nº 288/26, que cuida da contratação de empresa especializada para ampliação de unidade de Ensino Infantil EMEI Yan Gabriel Mendanã subordinada à Secretaria Municipal de Educação de Taubaté/SP, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei, com encerramento dia **25.11.2026 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 295/26, que cuida da aquisição de mobiliários (Armário de aço 02 portas, Estante de Aço com 05 prateleiras, Longarinas amarelas) e Furadeira e Parafusadeira, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com encerramento dia **25.11.2026 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 297/26, que cuida da aquisição de Aparelho Portátil de Diagnóstico por Imagem e Sonar Fetal digital de Mesa para atender as necessidades do setor da Maternidade e Neonatologia do Hospital Municipal Universitário de Taubaté, com encerramento dia **26.11.2026 às 08h30.**

Pregão eletrônico Nº 299/26, que cuida da aquisição de Bolsas de Colostomia/ileostomia, Bolsas de Urostomia Atenção e Pó de Hidrocolóide para a Atenção Primária a Saúde, com encerramento dia **26.11.2026 às 08h30.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 05.11.2026.

PROCESSO Nº. 26.130/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 251/2026
DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Aquisição de equipamentos de reabilitação e de fisioterapia para a Secretaria de Saúde, as empresas: João Fernando Fonseca, no valor total R$ 4.454,92 ; A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , no valor total R$ 5.860,33.

SES, aos 03/11/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 26.126/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 248/2026
DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de rede de drenagem e recapeamento asfáltico nas Ruas Paulo Freitas, Egídio Antonio Celano e Sgt. Getúlio de Paula Santos, bem como recapeamento asfáltico nas Ruas Evandro Milantoni, Antonio Catossi, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a empresa: CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, no valor total R$ 548.991,66.

SEO, aos 03/11/2026

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 26.480/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 253/2026
DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Registro de preços para eventual aquisição medicamentos (diversos XXVII), por um período de 12 (doze) meses, as empresas: AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, no valor total estimado R$ 15.634,10; Partner Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA, no valor total estimado R$ 183.400,00; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total estimado R$ 11.600,00.

SES, aos 04/11/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA - SECRETÁRIO DE SAÚDE

PROCESSO Nº. 25.351/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 239/2026
DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Registro de preços para eventual aquisição, confecção e, quando aplicável, instalação de elementos de comunicação visual e identificação institucional, destinados às Secretarias Municipais, unidades e espaços da Administração Pública Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, a empresa: : J APARECIDA MARIANOA AGENCIAMENTO LTDA, no valor total R$ 246.559,08.

SES, aos 04/11/2026

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA -SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0153/2026

SUPRESSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GOMAQ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA **PROCESSO:** 30.708/2025 **ASSINATURA:** 04/11/2026 **OBJETO:** SUPRIMIR EM 20% OS VALORES MENSAIS A SEREM PAGOS NOS MESES DE OUTUBRO/2026, NOVEMBRO/2026 E DEZEMBRO/2026 DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 16/03/2026, ADITADO EM 13/06/2026 (0,2002131147540984%) E ADITADO QUALITATIVAMENTE EM 30/07/2026 **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 53.481,87 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0266/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM CONSONÂNCIA AO ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000, AO ART. 7º, III, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.477/2026, AO ARTIGO 124, II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E AO ART. 26 DA LINDB.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1352/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA **PROCESSO:** 26.417/2026 **ASSINATURA:** 04/11/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA **VALOR:** R$ 20.320,00 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0089/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.894/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1354/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** HOFFMANN & GOMES LTDA - EPP **PROCESSO:** 26.820/2026 **ASSINATURA:** 03/11/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL **VALOR:** R$ 84,00 **VIGÊNCIA**: 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0135/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.389/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1329/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA **PROCESSO:** 27.726/2026 **ASSINATURA:** 03/11/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMUNICIPAL DE ÔNIBUS (ACIMA DE 501KM), MICRO-ÔNIBUS (ATÉ 250KM) E VAN (ATÉ 250KM) PARA ATENDER AO “PROJETO MÚSICOS DO FUTURO” QUE PARTICIPARÁ NAS COMPETIÇÕES “CONFABAN E FESTIVAL BPM” **VALOR:** R$ 7.901,00 **VIGÊNCIA**: 14/11/2026 E 05/12/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0221/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28.185/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1319/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SELAT SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA **PROCESSO:** 18.805/2026 **ASSINATURA:** 03/11/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, REALIZANDO SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTREVISTADORES SOCIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO **VALOR:** R$ 311.966,09 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0166/2026 **PROPONENTES:** 03 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1365/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 26.203/2026 **ASSINATURA:** 03/11/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDER AOS CAMPEONATOS DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA **VALOR:** R$ 1.784,07 **VIGÊNCIA:** 12/11/2026 A 14/11/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.145/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E A ÁQUILA CARD S/A **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC:** 30.040/26 **ASSINATURA:** 05/11/2026 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E/OU DE BENEFÍCIOS CONSIGNADOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.275/26 **VIGÊNCIA**: 60 MESES **FUNDAMENTO:** DECRETO MUNICIPAL Nº 16.275/26, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Processo Administrativo Eletrônico 1Doc nº 27.688/26

D E S P A C H O

À vista dos elementos constantes dos autos, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.275/26 e demais disposições aplicáveis à espécie, **AUTORIZO o credenciamento** da instituição **ITAU UNIBANCO S.A.** junto a esta Municipalidade, visando à concessão de cartão de crédito e/ou de benefícios consignados com desconto em folha de pagamento dos servidores municipais ativos.

Consigne-se que a instituição atendeu aos requisitos exigidos na regulamentação pertinente.

Assim, determino:

1 - Ao Departamento de Assuntos Legislativos, para publicação do presente ato, nos termos da legislação vigente;

2 - À Área de Parcerias com o Terceiro Setor, para formalização do Termo de Convênio;

3 - Ao Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, para as providências de sua competência.

SEAD, na data de sua assinatura digital.(assinado em 05/11/2026)

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura de Taubaté

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

N O T I F I C A Ç Ã O – L A N Ç A M E N T O

Prezado(a) Sr.(ª)
Maximiliano Junior Rodrigues de Lima
R. Dona Benta, 741 – Gurilandia
Taubaté-SP
Cep.: 12071-580
Processo Adm. nº 1565/2021 - Bolsa de Estudo

Fica V. Sª. **NOTIFICADA** a comparecer junto a esta Divisão de Controle de Arrecadação, sito à R. Carneiro de Souza nº 99 – Centro, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento desta, para tratar da restituição do valor revisado ao financiamento do curso de **Educação Fisica**, no período de **2016-2019**, no total atualizado até a presente data de **R$ 42.218,00**, conforme disposto no Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014.

O não comparecimento dentro do prazo acima implicará na adoção de medidas judiciais.

Divisão de Controle de Arrecadação, 05 de novembro de 2026.

Kleber Batista
Servidor Municipal

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

O Instituto de Previdência do Município de Taubaté informa que se acha aberto a dispensa eletrônica nº 19/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI**, conforme especificações contidas no Aviso de Contratação Direta. A Dispensa Eletrônica acontecerá através da plataforma eletrônica do ComprasBR, www.comprasbr.com.br, **com encerramento dia 16/11/2026 às 10:00h**. Maiores informações pelo telefone (12) 3632-4166 ou no endereço Rua Dr. Pedro Costa, nº 173 – Centro – Taubaté/SP, das 08hs às 12hs e das 13hs às 16hs. O aviso de contratação e as demais informações estarão disponíveis no site deste Instituto, www.ipmt.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

(assinado digitalmente)
LUCAS DA SILVA FERREIRA COSTA
PRESIDENTE
Instituto de Previdência do Município de Taubaté

UNITAU Universidade de Taubaté

https://unitau.br

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Pregão Eletrônico nº 111/2025 – Ata de registro de Preços para aquisição de material de pintura.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 1118 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO n° 35/2025, n° 36/2025, e 38/2025 mantidas com as empresas A S GODINHO TINTAS, PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA e DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CURSINO E SANTOS LTDA, respectivamente, que tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de material de pintura, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18/11/2026, com fundamento no Art. 84 da Lei Federal n° 14.133/21 e cláusula 2ª, da ATA, conforme minutas apresentadas nos autos do Processo Pregão Eletrônico n° 111/2025, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

1) Publique-se;

2) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 04 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora



ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 566/2026

A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA-13198/2026,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JOELMA ANDRADE MORAES DURVALINO**, CPF nº xxx.080.50x-xx, do cargo de **Auxiliar Administrativo**, padrão M/10, para o qual foi nomeada, em caráter efetivo, pela Portaria R-Nº 148, de 18 de abril de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 06 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 571/2026

A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo PRA-2026/10468,

R E S O L V E:

Retificar a **Portaria R-Nº 551/2026** que nomeou a Subcomissão Técnica para análise e julgamento das propostas técnicas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, para constar que **Ricardo Cruz e Guerra de Oliveira** foi nomeado exclusivamente na condição de **Membro**, determinando-se a exclusão do seu nome da lista de suplentes, onde constou indevidamente acumulado, permanecendo inalterados os demais termos da referida portaria.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 06 de novembro de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 567/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo FST-087/2026 (GRP: 2026/009406),
R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **14/08/2026 a 17/10/2026**, em que **MARIANA CADORINI DA SILVA**, CPF nº xxx.522.08x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso II do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas das disciplinas: "PFS em Gerontologia, Saúde da Mulher e Saúde Coletiva", disciplinas vinculadas ao Departamento de Saúde e Performance e Reabilitação, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.
Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 568/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo IBB-0130/2026 (GRP: 2026/010308),
R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **04/09/2026 a 04/11/2026**, ou até homologação e admissão de candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em que **FLAVIO DE PADUA OLIVEIRA SÁ NERY**, CPF nº xxx.349.97x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso II do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas da disciplina: "Anatomia", disciplina vinculada ao Instituto Básico de Biociências, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.
Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 569/2026 - A Professora Doutora Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo ENN-009041/2026,
R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **03/08/2026 a 01/10/2026**, ou até homologação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, em que **ELISA SALES BARBOSA GASCH**, CPF nº xxx.607.08x-xx, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33



combinado com inciso II do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas das disciplinas: "Práticas em Gerenciamento dos Serviços de Enfermagem, Enfermagem na Área Hospitalar e Enfermagem na Atenção Básica", disciplinas vinculadas ao Departamento de Saúde e Cuidado Integral, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.
Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 570/2026 - A Professora Dra. Leticia Maria Pinto da Costa, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo-PSI nº 009183/2026,
R E S O L V E: Apostilar Portaria R-Nº 493/2026 que admitiu **PEDRO HENRIQUE MENDROT MONTEIRO**, CPF nº xxx.291.16x-xx, no período de: 03/08/2026 a 05/10/2026, na função de Professor Colaborador, do Departamento de Ciências de Saúde e Cuidado Integral, para declarar que o término do contrato ocorreu em **04/11/2026**, permanecendo inalterados os demais termos da citada portaria.
Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de novembro do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria

Funcabes
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3632-2550/ e-mail: funcabes@uol.com.br / www.funcabes.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

A Funcabes CONVOCA a funcionária DAIANA OLIVEIRA GONÇALVES GUEDES, Admissão: 18/09/2026, Cargo: Mediadora Escolar de Música, a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02(dois) dias úteis a contar desta publicação, a fim de regularizar sua situação funcional.

Taubaté/SP, 06 de novembro de 2026.

Prof.ª Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora Presidente.

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI N° 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)